

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

Edital COREMU Nº R004/2025

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, faz saber que realizará Seleção Pública visando ao suprimento de vagas para Odontólogos residentes do primeiro ano dos cursos de Pós-Graduação - Residência em Odontologia, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2026, a ter início em 01 de março de 2026.

O Curso de Residência em Odontologia tem características de pós-graduação *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço e são destinados a Odontólogos ou Cirurgiões-Dentistas, brasileiros formados ou formandos em escolas oficiais em Curso de Graduação em Odontologia reconhecido pelo Ministério de Educação e do Desporto/MEC e a Odontólogos com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil. Para atendimento clínico aos pacientes o residente deverá estar inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO) do Paraná e não possuir nenhum impedimento legal ao exercício da profissão.

O programa de atividades práticas consistirá na observação e realização de procedimentos de cada especialidade a ser pleiteada, cuja ênfase tem por objetivo permitir treinamento e prática clínica específica na área. Caberá ao egresso solicitar junto ao CRO, após o término do curso, sua titulação de especialista na área.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo previsto neste Edital será executado pela Comissão de Residência em Odontologia, com o apoio da Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde e destina-se a selecionar odontólogos residentes ao primeiro ano dos Programas de Residência em Odontologia, oferecidos pela Clínica Odontológica Universitária (COU), Hospital Universitário (HU), Clínica de Especialidades Infantis/Bebê-Clínica e Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Estadual de Londrina, com início no primeiro semestre letivo de 2026, em março de 2026, obedecendo às normas emanadas pela Resolução CEPE nº 96/2014 – UEL, Resolução CEPE nº 62/2020 – UEL e DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS nº 009/2025.
- 1.2. O processo seletivo para o ingresso de residentes nos Programas de Residência em Odontologia ocorrerá por meio de quatro (4) modalidades de vagas.
- 1.3. O candidato deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de seu interesse:
 - I. Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
 - II. Reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
 - III. Reservadas para candidatos indígenas;
 - IV. Reservadas para candidatos com deficiência (PcD).



- 1.4. O Processo Seletivo consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante Prova Objetiva abordando temas inerentes à Odontologia, Prova Específica e Análise de Currículo documentado em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.5. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, no dia **02 de novembro de 2025, domingo, às 14 horas**, na forma prevista no **item 9.2** deste Edital.
- 1.6. Será aplicada Prova Específica no dia **03 de novembro de 2025, segunda-feira, às 08h30**, no CCS/HU - na cidade de Londrina – Paraná, na forma prevista no **item 10** deste Edital.
- 1.7. Será realizada a entrevista, conforme cada especialidade, na forma prevista no **item 12** deste Edital.
- 1.8. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **item 6.27** e **9.23** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada, via e-mail: residenciaselecaohu2025@gmail.com, a partir de 18/07/2025.
- 1.11. O candidato antes de inscrever-se deve observar as regras deste edital e a Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC:
 - a) É vedado ao egresso de programa de residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, - em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;
 - b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
 - c) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
 - d) O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.12. Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche ou preencherá, até o início do ano letivo (01/03/2026) todos os requisitos exigidos neste Edital. **Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação**, quaisquer que sejam os motivos.

- 1.13. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Processo Seletivo, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este processo seletivo destina ao suprimento de 13 (treze) vagas para Odontólogos residentes dos Programas de Residência em Odontologia, a saber**

Código	Áreas	Duração/anos	Protocolo CNRMS	Nº de Vagas ofertadas
244	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	03	2010 - 273	02
369	Dentística	02	2019 – 3027	02
296	Periodontia	02	2011 – 494	02
370	Prótese Dentária	02	2019– 3033	02
344	Radiologia Odontológica e Imaginologia	02	2012 – 910	02
232	Odontopediatria	02	2010 - 261	03

- 2.2. Das 13 (treze) vagas ofertadas, haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, para candidatos indígenas, candidatos com deficiência (PcD), para candidatos negros (pretos e pardos) e para candidatos de Ampla Concorrência, conforme segue:**

Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas para Negros (pretos e pardos)	Vagas reservadas para PcD	Vagas reservadas para Indígenas	Total de Vagas
10	1	1	1	13

- 2.3** A Bolsa de Programas de Residência Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde está sujeita às retenções fiscais a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, de acordo com a tabela da Receita Federal. (Ministério da Educação, conforme Portaria Conjunta nº 7, de 27 de novembro de 2012).
- 2.4** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá ser graduado em Odontologia ou estar cursando o último semestre do curso de graduação em Odontologia com previsão de término até o dia **28 de fevereiro de 2026**.

3. DA ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Haverá isenção do valor total do valor do preço público de inscrição ao candidato:
- Inscrito no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
 - Doador de sangue** - Nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e suas alterações - no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo

- c) **Doador de medula** - Nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Estadual nº 22.212/2024 de 05/12/2024 - inscrição no cadastro no Registro Nacional de Dadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação.
 - d) **Doador de leite humano** - Nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Estadual nº 22.212/2024 de 05/12/2024 - no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo
 - e) **Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná**, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.
- 3.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o candidato deverá:
- 3.2.1. No caso de **inscrito no Cadastro Único** (CADÚNICO) deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no **endereço eletrônico** <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, das 08h do dia **1º de agosto de 2025**, até as 17h do dia **6 de agosto de 2025**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.
 - 3.2.1.1. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
 - 3.2.1.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município em que reside. Serão considerados inscritos no CadÚnico os que estiverem com NIS ativo e regular no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. (*Inscrições novas demoram até 90 dias para constar na base de dados do Governo Federal*).
 - 3.2.1.3. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
 - 3.2.1.4. Para a realização do pedido de isenção do recolhimento do respectivo preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, disponível no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe; código e nome do curso em que desejar se inscrever. Após o preenchimento, o

candidato deverá salvar as informações para compor a base de dados.

3.2.1.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

3.2.2. No caso do pedido de isenção do **candidato DOADOR DE SANGUE ou DOADOR DE MEDULA ou DOADORA DE LEITE HUMANO ou PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL**, o candidato deverá preencher, das 08h do dia **1º de agosto de 2025**, até as 17h do dia **6 de agosto de 2025**, o requerimento constante no Anexo I deste Edital e anexar documentos pessoais (RG e CPF) e comprovantes que justifique o pedido de isenção, com os devidos comprovantes, em um **único arquivo**, na forma de *upload*, em PDF, os documentos solicitados, além de preencher o formulário Google conforme endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9fNi3XvVrfKrBIGIcmzb2EkP_zqsoMH3oiTR1nalqPJv3dg/viewform?usp=header

- a) **Doador de sangue ou de medula óssea ou de leite humano -** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as doações conforme item 3.1.b, 3.1.c e 3.1.d, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar (arquivo único) para o email: **residenciaselecaohu2025@gmail.com**, identificado como **isenção de taxa Edital COREMU R004/2025** e preencher o formulário Google conforme endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9fNi3XvVrfKrBIGIcmzb2EkP_zqsoMH3oiTR1nalqPJv3dg/viewform?usp=header
- b) **Prestador de Serviço Eleitoral:** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo, conforme item 3.1.e. Enviar (arquivo único) para o email **residenciaselecaohu2025@gmail.com**, identificado como **isenção de taxa Edital COREMU R004/2025** e preencher o formulário Google conforme endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9fNi3XvVrfKrBIGIcmzb2EkP_zqsoMH3oiTR1nalqPJv3dg/viewform?usp=header

- 3.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 3.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos/comprobatórios, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 3.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei.
- 3.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos candidatos que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.

- 3.6 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 11 de agosto de 2025**.
- 3.8 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, até as **17 horas do dia 12 de agosto de 2025**, da seguinte maneira:
 - a) O candidato inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no **endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/**, no qual existirá um *link* para esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
 - b) O candidato doador de sangue ou de medula ou de leite humano ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento para o e-mail **residenciaselecaohu2025@gmail.com**, indicando no campo Assunto "**Recurso indeferimento pedido de isenção - Edital COREMU R004/2025**". (No recurso, não será aceito inclusão de novos documentos).
- 3.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 15 de agosto de 2025**.
- 3.10 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão.
- 3.11 Os candidatos cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, devendo preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado.
 - 3.11.1. **Inscrições para Candidatos concorrentes as Ações Afirmativas:** das **08h** do dia **16 de agosto** até as **23h59min** do dia **25 de agosto de 2025**.
 - 3.11.2. **Inscrições para Candidatos da Ampla Concorrência (exclusivamente):** das **08h** do dia **16 de setembro** até as **23h59min** do dia **06 de outubro de 2025**
- 3.12 Candidatos com pedido de isenção indeferidos deverão imprimir a guia de arrecadação bancária e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, conforme data impressa na guia de arrecadação.
- 3.13 Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária durante o período destinado a inscrição, deverá observar:
 - 3.13.1. **Candidatos concorrentes às Ações Afirmativas – imprimir 2^a via da guia de arrecadação bancária e efetuar o pagamento até o dia **26 de agosto de 2025**.**
 - 3.13.2. **Candidatos Ampla Concorrência – imprimir 2^a via da guia de arrecadação bancária e efetuar o pagamento até o dia **07 de outubro de 2025**.**
- 3.14 Os candidatos a que se referem o **subitem 3.12** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.

- 3.15 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi deferido e que não efetuou sua inscrição no período, conforme **subitem 3.11**, será automaticamente excluído e não poderá participar do processo seletivo.
- 3.16 O candidato que não enviar toda a documentação exigida no **subitem 3.2** terá automaticamente seu pedido indeferido.
- 3.17 **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF.
- 3.18 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.19 Não serão aceitas solicitações de mudança de área de pedido de isenção, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da solicitação.
- 3.20 O candidato poderá solicitar isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição apenas para uma área ou especialidade, independente do Edital de Seleção.
- 3.21 Haverá apenas um único período para solicitação de isenção de taxa de inscrição, que ocorrerá das 08h do dia **1 de agosto de 2025**, até as 17h do dia **6 de agosto de 2025**, **independente da modalidade de reserva de vagas (ações afirmativas ou ampla concorrência)**.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Devido a oferta de reserva de vagas para ações afirmativas, **HAVERÁ 2 (DOIS) PERÍODOS DISTINTOS DE INSCRIÇÕES, a saber:**
 - a) **AÇÕES AFIRMATIVAS** – das 08 horas do dia **16 de agosto de 2025** às 23h59min do dia **25 de agosto de 2025**;
 - b) **VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (exclusivamente)** - das 08 horas do dia **16 de setembro de 2025** às 23h59min do dia **06 de outubro de 2025**;
- 4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por isenções e reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.3. A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos neste Edital deverão ser digitalizados, gerando **um arquivo** para cada documento no formato PDF, com tamanho máximo de **5MB para o diploma e 1MB para os demais documentos**. O documento digitalizado deve conter todas as páginas (frente e o verso) conforme **O ORIGINAL**, com todas as informações legíveis, caso contrário, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

- 4.4. É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais) - **conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras.** A Universidade Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.
- 4.5. Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação.** O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo upload dos documentos digitalizados no momento da inscrição.**
- 4.6. **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 4.1.**
- 4.7. Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.
- 4.8. Não será possível a alteração ou inclusão de novos documentos após **conclusão da inscrição.**
- 4.9. A Universidade Estadual de Londrina, PROPPG, COREMU ou Secretaria da Residência não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- 4.10. **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados,** apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. **O upload deverá ser do documento original DIGITALIZADO e não da cópia ou fotografia.**
- 5.2. Documentos exigidos para a inscrição:
 - a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos. Não será aceito carteira de habilitação ou qualquer outro como documento comprobatório de Identidade;**
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso). Quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal. **Não será aceito carteira de habilitação como documento comprobatório do CPF;**
 - c) Documento Militar (M - frente e verso e a parte interna onde consta a digital e assinatura), para os que possuem até 45 anos de idade);
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
 - e) Cópia do Diploma do curso de graduação, frente e verso, assinado pelo diplomado quando disponível espaço de assinatura.
 - f) Caso o candidato ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de conclusão do curso com data de conclusão e a data de colação de grau.

- g) Caso o candidato ainda não possua o Certificado, deverá apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre do curso de graduação e deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de Conclusão da Graduação, no qual a data de conclusão do curso de graduação (dia/mês/ano) seja anterior ao início do semestre letivo na UEL (28/02/2026).
- h) O candidato que apresentar documento que não o diploma deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso de graduação (dia/mês/ano) seja anterior ao início do semestre letivo na UEL (28/02/2026), sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público de inscrição.
- i) Carteira do Conselho de classe de Odontologia – CRO – para os que já concluíram o curso de graduação (frente e verso).
- j) **Candidatos estrangeiros:** 1. passaporte; 2. diploma de graduação (idioma de origem); 3. tradução juramentada do diploma de graduação; 4. Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); 5. tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; 6. Cadastro de Pessoa Física - CPF; 7. visto de permanência no país, atualizado ou Registro Nacional Migratório.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição na Seleção Pública, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprirem.
- 6.2. Devido à oferta de reserva de vagas para ações afirmativas, **HAVERÁ DOIS (02) PERÍODOS DISTINTOS DE INSCRIÇÕES**, a saber:
 - a) **AÇÕES AFIRMATIVAS** – das 08 horas do dia **16 de agosto de 2025** às 23h59min do dia **25 de agosto de 2025**;
 - b) **VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE)** - das 08 horas do dia **16 de setembro de 2025** às 23h59min do dia **06 de outubro de 2025**;
- 6.3. O procedimento de inscrição exige, obrigatoriamente, as seguintes etapas:
 - a) Preenchimento dos dados de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, (**Ações Afirmativas** – das 08 horas do dia **16 de agosto de 2025** às 23h59min do dia **25 de agosto de 2025** e **Vagas de Ampla Concorrência** - das 08 horas do dia **16 de setembro de 2025** às 23h59min do dia **06 de outubro de 2025**;
 - b) Envio, no período de inscrição, via **sistema de inscrição, via upload, em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme itens 5 e 6.**
 - c) Impressão da guia de arrecadação bancária.
 - Ações Afirmativas até às **23h59min do dia 25 de agosto de 2025**;

- Ampla concorrência até às **23h59min do dia 06 de outubro de 2025**.
 - d) Pagamento da guia de arrecadação bancária:
 - **Ações Afirmativas até dia 26 de agosto de 2025**, conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras;
 - **Ampla concorrência até dia 07 de outubro de 2025**, conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras;
 - e) Candidatos com opção de reserva de vagas para indígenas ou pessoas com deficiência deverão enviar, no ato da inscrição, em PDF via *upload*, os documentos solicitados nos **subitens 7.12.1 e 7.13.4**.
- 6.4. A inscrição poderá ser efetuada conforme datas e horários constantes no **subitem 6.2**, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no qual haverá um *link* com o formulário destinado à inscrição, a ser devidamente preenchido pelo candidato. A seguir, o candidato deverá imprimir a guia de arrecadação bancária para o recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 6.5. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o último dia do seu período de inscrição, poderá fazê-lo (2ª via) até às 23h59min do dia seguinte ao término da inscrição (reserva de vagas ou Ampla concorrência) e efetuar o devido pagamento, conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária na guia de arrecadação bancária.
- 6.6. Serão homologadas as inscrições cujas guias de arrecadação bancária forem pagas dentro dos prazos definidos neste Edital.
- 6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva (amamentação, leitor, prova ampliada, ou outro tratamento diferenciado), deverá solicitá-lo, no momento da sua inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 6.27 e 9.23**.
- 6.8. As Provas Objetivas para todas as especialidades e áreas de atuação previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas 1 (uma) área.
- 6.9. Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade ou área de atuação, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 6.10. Na hipótese de mais de uma inscrição, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.
- 6.11. O valor do preço público de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais).
- 6.12. O recolhimento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado até o dia seguinte do período destinado a inscrição (reserva de vagas ou ampla concorrência), nas instituições financeiras, conforme instruções constantes na guia de arrecadação bancária.
- 6.13. Não haverá isenção do valor do preço público de inscrição, exceto para os candidatos que obtiveram isenção conforme estabelecido no **item 3**.

- 6.14. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve conferir os seus dados pessoais e de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.
- 6.15. A inscrição somente estará efetivada após o cumprimento das etapas estabelecidas nos **itens 5 e subitem 6.3**, ou seja, preenchimento do formulário de inscrição, confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção do valor do preço público de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria da Residência ou a COREMU, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 6.16. Conforme **subitem 6.14**, o candidato deverá certificar-se da especialidade escolhida antes de efetuar sua inscrição, **pois não será permitida, sob nenhuma hipótese, a mudança de área de inscrição, bem como transferência do valor do preço público de inscrição para outra área. O sistema de inscrição não permite nova inscrição na mesma especialidade com o mesmo CPF.**
- 6.17. Durante o período de inscrição, se o candidato desejar alterar a área de inscrição, deverá efetuar nova inscrição, e recolher novo valor do preço público de inscrição correspondente a esta nova inscrição e, neste caso, será mantida apenas a mais recente, conforme **subitem 6.10**.
- 6.18. O candidato que efetuar inscrição na modalidade de Ações Afirmativas e que deixaram de recolher o valor do preço público de inscrição não conseguirá efetuar nova inscrição para a mesma área, sendo permitido somente efetuar a inscrição para outra área/especialidade. **O sistema de inscrição não permite nova inscrição na mesma especialidade com o mesmo CPF.**
- 6.19. Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, exceto em caso de não recredenciamento do PRM junto à CNRMS ou pagamento duplo da mesma inscrição. Neste caso, o valor a ser devolvido será realizado com desconto das taxas bancárias.
- 6.20. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 6.21. A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgada por meio de edital específico, no dia **21 de outubro de 2025**, às 17h, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>.
- 6.22. Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>. O candidato deverá encaminhar à Secretaria da Residência cópia digitalizada, em documento único, formato PDF, da guia de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail residenciaselecaohu2025@gmail.com.

- 6.23. Após decorridos 2 (dois) dias da publicação da relação das inscrições homologadas, a Secretaria da Residência, a COREMU não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.24. Após a avaliação das solicitações de eventuais recursos, a Secretaria da Residência divulgará no **dia 24 de outubro de 2025**, a partir das **17h**, no site <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>, a relação complementar das inscrições homologadas.
- 6.25. A Secretaria da Residência disponibilizará, a partir das **17h do dia 24 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/> **divulgará o** Cartão Informativo/Ensalamento do candidato para consulta e impressão, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da prova. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.
- 6.26. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 6.27. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo, por escrito, por via eletrônica, no e-mail residenciaselecaohu2025@gmail.com, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade, bem como a ficha de inscrição, até o dia **6 de outubro de 2025**, observado **subitem 4.1** deste Edital. Estes documentos devem ser digitalizados, em documento único, formato PDF e enviados, via e-mail, identificado com: Edital nº COREMU R001/2025 - **Atendimento diferenciado**.
- 6.28. A Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina disponibilizará, a **partir das 17h do dia 21 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a relação dos candidatos inscritos, por área e ordem alfabética.
- 6.29. **Candidatos Estrangeiros** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.
- 6.30. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de admissão. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato estrangeiro declaração de aprovação no exame, a ser entregue no CRO/PR. A matrícula será confirmada se o candidato estrangeiro apresentar, em 30 dias após a divulgação do resultado final, licença especial fornecida pelo CRO/PR para o exercício temporário da Odontologia, ou licença definitiva.
- 6.31. Não é responsabilidade da Comissão de Residência, Secretaria da Residência ou da COREMU, promover a inscrição de Odontólogo com diploma estrangeiro no CRO/PR, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação no CRO/PR.

- 6.32. São de responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 6.33. Não serão aceitas solicitações de mudança de área de inscrição, bem como, mudança de área no pedido de isenção de taxa, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição e não haverá devolução da taxa de inscrição.

7. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

- 7.1. Haverá reserva de vagas para as ações afirmativas, para os Programas de Residência, com 2 (duas) ou mais vagas, conforme **subitem 7.3** desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO VII).
- 7.2. A reserva de vagas sobre a qual versa o **subitem 7.1** será de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste edital de seleção e será distribuída da seguinte maneira:
 - I. 10% (dez por cento) para candidatos negros (pretos e pardos);
 - II. 05% (cinco por cento) para candidatos indígenas;
 - III. 05% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD).
 - 7.2.1. Na aplicação do percentual da reserva de vagas nas modalidades indígena e PCD, em sendo o resultado com parte decimal, será considerado o inteiro seguinte.
 - 7.2.2. Na aplicação do percentual da reserva de vagas na modalidade negros (pretos e pardos), em sendo o resultado com parte decimal igual ou maior a meio, será considerado o inteiro seguinte.
 - 7.2.3. Em não havendo número suficiente de inscritos na reserva de vagas distribuídas neste subitem, as vagas serão transferidas para a modalidade universal (ampla concorrência).
 - 7.2.4. Ao final do processo seletivo, não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas a ampla concorrência, não havendo transferência entre as modalidades das ações afirmativas.
 - 7.2.5. A reserva de vagas, conforme os **subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4**, observará o montante total de vagas ofertadas neste edital.
- 7.3. Conforme subitem 7.1 somente haverá reserva de vagas para ações afirmativas para os Programas de Residência, com 2 (duas) ou mais vagas, a saber:

Código	Áreas	Nº de Vagas ofertadas
244	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	02
369	Dentística	02
296	Periodontia	02
370	Prótese Dentária	02
344	Radiologia Odontológica e Imagenologia	02
232	Odontopediatria	03

- 7.4. Fica assegurada ao menos 01 (uma) vaga para candidatos em ampla concorrência por especialidade de residência
- 7.5. O total de vagas ofertadas na seleção das residências pelo sistema universal (ampla concorrência) será disputado por todos os candidatos inscritos, inclusive pelos optantes pela reserva de vagas.
- 7.6. Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.
- 7.7. O candidato que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoa indígena ou com deficiência deverá anexar a documentação, conforme **subitens 7.12.1 ou 7.13.4**, no momento da inscrição, via **upload**, em um único arquivo em PDF.
- 7.8. Os candidatos às modalidades de reserva de vagas, negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência, participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições com os demais candidatos** no que concerne aos critérios de inscrição, aprovação na primeira fase e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste certame, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 12** e de outros que forem publicados, caso contrário, não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital.
- 7.9. Inexistindo candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, ou, não havendo candidatos aprovados, as vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.10. O candidato que optar pela reserva de vagas, conforme o edital resultado das ações afirmativas que será publicado no dia **11 de setembro de 2025**, concorrerá à(s) vaga(s) disponível(is) para a modalidade de vaga escolhida e, também, para ampla concorrência, conforme sua pontuação final obtida.

7.11 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 7.11.1. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração, identificando-se como pertencendo à raça etnia negra (preto ou pardo). Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.
- 7.11.2. Considera-se negro (preto ou pardo) o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negros (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese para efeito de deferimento da inscrição.



- 7.11.3. Os candidatos inscritos como negros (**pretos e pardos**) deverão se submeter à entrevista presencial, realizada por Comissão de Heteroidentificação, para avaliação de suas características fenotípicas.
- 7.11.4. A Comissão de Heteroidentificação realizará as **entrevistas, de modo presencial**, com início às **8h30min** do dia **3 de setembro de 2025**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina-PR.
- 7.11.4.1. Se o número de candidatos inscritos para esta categoria exigir, a Comissão de Heteroidentificação poderá abrir agenda para o dia 04 de setembro de 2025.
- 7.11.5. O candidato a esta modalidade deverá realizar o agendamento no portal do estudante, no endereço eletrônico <https://sistemas.uel.br/portaldepos/>, em “**Agendamento Entrevista Heteroidentificação**”, somente após o recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 7.11.5.1. Não haverá segunda chamada para a entrevista de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
- 7.11.5.2. O candidato que não comparecer à entrevista, automaticamente, terá sua inscrição migrada às vagas por ampla concorrência.
- 7.11.6. Durante a entrevista de heteroidentificação o candidato será fotografado para fins de análise de eventuais recursos e compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.11.7. Para candidatos que já tenham sido entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação na Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferidos ou indeferidos, serão dispensados de nova entrevista e será mantido o resultado da primeira avaliação, **exceto** candidatos matriculados por meio de ação judicial ou por autodeclaração sem avaliação da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.11.8. O resultado da análise das entrevistas dos candidatos negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 17h do dia **8 de setembro de 2025**, onde o candidato será identificado pelo número de CPF ou RG ou número de inscrição e área escolhida.
- 7.11.9. O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no dia **9 de setembro de 2025**, até as 17h, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasnegros@uel.br.
- 7.11.10. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 11 de setembro de 2025**.
- 7.11.11. Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 7.11.12. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas pretas e pardas, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.11.13. O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e



à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

- 7.11.14. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para candidatos negros (pretos e pardos), ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 7.11.15. Os candidatos negros (pretos e pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.12. CANDIDATOS INDÍGENAS

- 7.12.1 O candidato que se inscrever requerendo uso de vaga nesta modalidade deverá anexar, no momento da inscrição, via *upload* em PDF, o Termo de Autodeclaração (elaborado pelo próprio candidato) e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).
 - 7.12.1.1. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade.
- 7.12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a essa modalidade o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem fazer *upload* dos documentos conforme item 7.12.1.
- 7.12.3 Haverá uma única Comissão de Homologação da documentação, responsável por atender a todos os Cursos de Residência, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios, representante de Caciques de Terras Indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.
- 7.12.4 No caso dos candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio das declarações no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 7.12.5 O resultado da análise das inscrições dos candidatos indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 8 de setembro de 2025**, onde o candidato será identificado pelo número de CPF ou RG ou número de inscrição e a área escolhida.
- 7.12.6 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 9 de setembro de 2025**, até às 17h, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pqcotasind@uel.br.
- 7.12.7 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 11 de setembro de 2025**.
- 7.12.8 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 7.12.9 O candidato indígena que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 7.12.1** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato por ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a



prerrogativa legal.

- 7.12.10 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para as ações afirmativas indígenas, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 7.12.11 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de homologação na modalidade de reserva para indígenas, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.12.12 Inexistindo candidatos inscritos às vagas reservada para candidatos indígenas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 7.12.13 Os candidatos indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.13 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.13.1 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas na condição de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade, emitido em observância ao Decreto Federal n. 5296/2004, a Lei Federal n. 13.146/2015, ao Decreto Federal nº 10.654/2021 e a Lei Federal nº 12.764/12 ou a legislação vigente à época.
- 7.13.2 A pessoa com deficiência poderá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e deverá, no momento da inscrição, enviar, via *upload* em PDF, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade.
- 7.13.3 Ao efetuar a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins legais, que deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição, via *upload*, em PDF.
- 7.13.4 O LAUDO MÉDICO enviado no ato da inscrição, conforme **subitem 7.13.1**, deverá conter as seguintes especificações:
- nome completo do candidato;
 - espécie e o grau ou nível da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), nome completo, assinatura e o nº do registro no CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato;
- 7.13.5 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão de Homologação da Instituição, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo candidato.
- 7.13.6 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso



identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.

- 7.13.7 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 7.13.8 A Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.
- 7.13.9 Para candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 7.13.10 O resultado da análise das inscrições dos candidatos à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 8 de setembro de 2025**.
- 7.13.11 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 9 de setembro de 2025**, até as 17h, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pqcotasdef@uel.br.
- 7.13.12 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 11 de setembro de 2025**.
- 7.13.13 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 7.13.14 O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas para esta modalidade indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.13.15 O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 7.13.16 Não será permitida a intervenção e terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela coordenação do processo seletivo, no dia da realização das provas e com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência, conforme estabelecido nos **subitens 6.27 e 9.23**.
- 7.13.17 O candidato inscrito à vaga de pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e, posteriormente, na lista de classificação final.
- 7.13.18 Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



-
- 7.13.19 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de homologação na modalidade de reserva para pessoas com deficiência, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.13.20 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para de pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.14 DO MÉTODO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 7.14.1 As vagas reservadas para as ações afirmativas serão distribuídas por um modelo matemático, baseado, exclusivamente, nos critérios estabelecidos no Art. 12 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO VII).
- I. quantidade de vagas total em cada especialidade;
 - II. quantidade de candidatos inscritos indígenas homologados em cada especialidade;
 - III. quantidade de candidatos inscritos PCDs homologados em cada especialidade;
 - IV. quantidade de candidatos inscritos negros (pretos/pardos) homologados em cada especialidade.
 - V. O sorteio público de forma a enumerar as áreas/especialidades partícipes, de que trata o subitem I do Art. 12 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO VII), com o objetivo de ser utilizado como critério de eventual desempate na decisão da distribuição das reservas pelas áreas/especialidades que tiveram o mesmo número de inscritos, será realizado no dia 31/07/2025, às 09 horas, no LABTED, Campus Universitário, com transmissão ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=er0q8CBHI6A>.
- 7.14.2. O modelo matemático distribuirá as reservas em 9 (nove) etapas operacionalizadas sequencialmente, a saber:
- I. reserva linear, modalidade indígena;
 - II. reserva linear, modalidade PCD;
 - III. reserva linear, modalidade negros (pretos/pardos);
 - IV. reserva por demanda, modalidade indígena;
 - V. reserva por demanda, modalidade PCD;
 - VI. reserva por demanda, modalidade negros (pretos/pardos);
 - VII. reserva por ordem, modalidade indígena;
 - VIII. reserva por ordem, modalidade PCD;
 - IX. reserva por ordem, modalidade negros (pretos/pardos);

7.14.2.1. As reservas de vagas realizadas em cada etapa somam-se às reservas realizadas na etapa anterior.

7.14.2.2. Finalizadas as 9 (nove) etapas de distribuição e, ainda existindo vagas a reservar, repetir-se-ão as etapas VII, VIII e IX, nesta ordem e tantas

vezes quantas forem necessárias, até o limite disposto no **item 7.2.** e **subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4.**

- 7.14.2.3. A descrição das reservas de vagas Linear, por demanda e por ordem estão descritas nos Artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 09/2025 (ANEXO VII).
- 7.14.2.4. A reserva de vagas, conforme **subitem 7.14.2**, não ultrapassará o percentual disposto no **item 7.2.** do Edital, considerando o montante global de vagas ofertadas no Edital.
- 7.14.3. O modelo matemático que distribuirá as reservas, encontra-se descritos na seção I da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO VII).
- 7.14.4. No dia **08 de setembro de 2025**, após às 17 horas, será publicada a homologação dos pedidos de ações afirmativas, nas modalidades negros (pretos e pardos), Indígenas e PCDs.
- 7.14.5. No dia **12 de setembro de 2025**, após as 17 horas, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o resultado da aplicação do modelo matemático (algoritmo) descrito na Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025, com o número de vagas para o processo seletivo/2026, com a definição das vagas que serão ofertadas para **Ampla Concorrência (AC)**, **Negros (Pretos/Pardos), (PP)**, **Indígenas (I)** e **Pessoas com Deficiência (PCD)**.

7.15 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOAÇÃO DOS CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.15.1. A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgada às 17h do dia **05 de dezembro de 2025** e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente e por modalidade de reserva de vagas ou ampla concorrência.

7.15.2. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção escolha de reserva -ação afirmativa/ampla concorrência, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

7.15.3 Cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem, por:

- I. Candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II. Candidatos classificados nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no item I;
- III. Candidatos classificados nas vagas de pessoas negras (pretas e pardas) até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- IV. Candidatos classificados nas vagas de indígenas, até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- V. Havendo desistência na ampla concorrência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas, independente da modalidade.

- VI. Havendo desistência em qualquer das modalidades de reserva de vagas das ações afirmativas, esta será preenchida por candidato da mesma reserva de vaga e na ausência de candidatos, nessa modalidade, a vaga será preenchida por candidatos da ampla concorrência.
- 7.15.4. No caso de aprovação do candidato de ação afirmativa dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, a vaga reservada a ação afirmativa a que ele se candidatou será destinada para o próximo candidato da ação afirmativa daquela modalidade, exclusivamente, dentro da própria especialidade.
- 7.15.5. Em não havendo candidatos aprovados dentro da respectiva reserva de vaga, esta será revertida à ampla concorrência, não havendo transferência de vaga entre as modalidades de reserva de vaga.
- 7.15.6. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar/cancelar a matrícula dos candidatos, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.
- Parágrafo único:** Em caso de invalidação/cancelamento da matrícula dos candidatos aprovados nas reservas de vagas, não se alterará a distribuição das reservas realizada de acordo com o método previsto no Capítulo III da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO VII).
- 7.15.7. O cálculo do algoritmo será realizado com base no Edital de homologação das inscrições dos candidatos nas ações afirmativas, não sendo reaplicado em função de qualquer alteração nas inscrições dos candidatos das ações afirmativas, independente dos motivos extemporâneos à publicação do memorial de cálculo.
- 7.15.8. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas nesse Edital de seleção para as Residências implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 7.15.9. Os princípios dispostos nas etapas de I a VI do algoritmo de distribuição estão expressos em linguagem matemática no Anexo da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO VII).
- 7.15.10. Em não havendo preenchimento das vagas de residência, independente da modalidade ampla concorrência ou reserva de vagas, poderá ser realizada a reoferta por meio de Edital de vagas remanescentes, destinando-se as vagas à ampla concorrência.
- 7.15.11. O candidato deve escolher com atenção a sua modalidade de vaga no ato de inscrição, pois não será aceito pedido alteração da opção escolhida.**

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção constará de duas fases, a saber:

1^a Fase - Prova Objetiva – Peso 3 (Eliminatória e Classificatória)

2^a Fase - Prova Específica – Peso 4

Análise do currículo – Peso 2

Entrevista - Peso 1

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.** Será aplicada Prova Objetiva, de caráter eliminatória e classificatória, de acordo com as áreas:
- a) **Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial:** Prova Objetiva, de caráter eliminatória e classificatória, composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), de conhecimentos específicos.
 - b) **Dentística, Periodontia, Prótese Dentária, Radiologia Odontológica e Imaginologia e Odontopediatria:** Prova Objetiva, de caráter eliminatória e classificatória, composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), de conhecimentos de Odontologia (em nível de graduação).
- 9.1.1. A Comissão de Residência em Odontologia sugere a bibliografia constante no ANEXO VI.
- 9.2.** A prova objetiva será aplicada no dia **02 de novembro de 2025, domingo, com início às 14:00 horas, na cidade de Londrina**, cujo local (endereço) será divulgado juntamente com o ensalamento, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> em **24 de outubro de 2024**.
- 9.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de lápis, borracha, caneta esferográfica, transparente, com tinta azul ou preta, documento original de identificação, observados os **itens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8** deste Edital.
- 9.4.** O acesso aos locais de realização da prova será aberto com **40 minutos de antecedência do horário destinado para o início da prova e será fechado exatamente no horário determinado para o início da prova, às 14h**, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 9.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária, munido de *Curriculum* impresso, de acordo com **item 11.7.1 e 11.7.2**.
- 9.6.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, **com foto, válidos, em forma legível, em bom estado de conservação e em via original**:
- a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de classe;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
 - e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - f) Carteira de trabalho com foto.

- 9.7.** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos escaneados, documentos digitalizados, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.8.** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade, bem como identificação em meio eletrônico.
- 9.9.** Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 9.10.** Durante a realização das provas, somente será permitido ao candidato a utilização do sanitário acompanhado de fiscal.
- 9.11.** Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, fones de ouvido, receptor, gravador, relógios e similares) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela organização da seleção, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 9.12.** Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de gorros, bonés, óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 9.13.** O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva ou Específica implicará a sua eliminação da Seleção.
- 9.14.** O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **itens 9.11 e 9.12** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 9.15.** A duração da Prova Objetiva será de **3h00 (três)**, incluído o tempo para o preenchimento da folha de resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 9.16.** É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado no **item 9.4** para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da folha de resposta (**item 9.15** deste Edital).
- 9.17.** As respostas às questões objetivas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica, transparente, com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 9.18.** Para as questões objetivas não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

- 9.19.** O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Folha de Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da Folha de Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- 9.20.** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova **após 2h (duas) do início da Prova Objetiva** e após a entrega do cartão resposta e rascunhos para os fiscais da sala e autorização dos mesmos, poderá se ausentar apenas com o seu caderno de provas. O candidato que se ausentar da sala com a folha de resposta, será eliminado da seleção.
- 9.21.** Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 9.22.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 9.23.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 9.24.** Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, todos os candidatos inscritos poderão ser identificados por coleta da impressão digital ou outro meio, por ocasião da realização da prova.
- 9.25.** Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Comissão Organizadora da Seleção, a COREMU e Secretaria da Residência isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 9.26.** O caderno de questões não será entregue ao candidato fora do local e do horário estipulado no **subitem 9.20**.
- 9.27.** A Prova Objetiva poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 3 (três) conforme **subitem 8.1 deste edital**.
- 9.28.** O controle do tempo de aplicação da Prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 9.29.** Serão considerados aprovados na primeira fase, todos os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva pontuação igual ou superior **5,0**. Serão automaticamente excluídos da Seleção Pública os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista.
- 9.30.** No dia **03 de novembro de 2025**, a partir das **08h30h**, prova específica para todos os candidatos que fizeram a prova Objetiva da Residência de **CTB MF**, Dentística, Periodontia, Prótese Dentária, Radiologia Odontológica e Imagenologia e Odontopediatria, será no CCS/HU na cidade de Londrina, cuja sala será divulgado no dia **24 de outubro de 2025**, no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 9.31.** No dia **03 de novembro de 2025**, a partir das **19h**, no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva.

9.32. No dia 14 de novembro de 2025, até as 17h, serão divulgados por meio do site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a nota final da Prova Objetiva. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso somente à sua nota.**

10. DA PROVA ESPECÍFICA

- 10.1.** A Prova Específica para todos os cursos de **Residência em Odontologia** será aplicada no dia **03 de novembro de 2025, segunda-feira, com início às 08H30**, no CCS/HU, na cidade de Londrina, conforme ensalamento divulgado no dia **24 de outubro de 2025**.
- 10.2.** A Prova Específica terá caráter classificatório, será composta por questões objetivas e/ou dissertativas na área da especialidade, e interpretação ou tradução de um texto técnico na língua inglesa.
- 10.3.** As questões desta prova serão baseadas nos programas oferecidos pelos Cursos de Graduação em Odontologia reconhecidos oficialmente pelo órgão competente, bem como assuntos inerentes à especialidade e áreas correlatas com a bibliografia sugerida, conforme ANEXO VI.
- 10.4.** A Prova Específica poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 4.
- 10.5.** Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida na prova objetiva (1ª. Fase), conforme estabelecido no **item 9.29**, não terão suas provas específicas corrigidas.
- 10.6.** A Prova Específica, incluindo o preenchimento da Folha de Resposta, terá **duração 3h00min** (três horas).
- 10.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova específica com antecedência de 30 minutos, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul, e, obrigatoriamente, **documento de identificação com foto, válido, em forma legível** documento original de identificação, observados os **subitens 9.6, 9.7, 9.8, 9.11, 9.12, 9.14, 9.23, e 10.1**, deste Edital.
- 10.8.** O acesso aos locais de realização da prova será **aberto às 08h00 e fechado às 08h30min**, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado (horário de Brasília).
- 10.9.** Não será aplicada a Prova Específica ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 10.10.** O não comparecimento do candidato à Prova Específica, no horário estabelecido, implicará a sua eliminação do processo seletivo.
- 10.11.** O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

- 10.12.** As respostas às questões serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica, transparente, com tinta preta ou azul.
- 10.13.** O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 10.14.** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Específica, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o caderno de prova e a folha de resposta. O candidato que se ausentar da sala com o caderno de provas ou com a folha de resposta, será eliminado da seleção.
- 10.15.** Ao final do tempo destinado à realização da prova, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 10.16.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentarse do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 10.17.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 10.18.** Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Comissão Organizadora da Seleção, COREMU e Secretaria da Residência isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 10.19.** **No dia 03 de novembro de 2025, até 19h**, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> o gabarito e as expectativas de respostas para as questões da prova Específica.

11. DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DOCUMENTADO

- 11.1.** A prova de análise de currículo documentado será realizada por todos os candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva (1^a. Fase), conforme **item 9.29**, e terá caráter classificatório.
- 11.2.** Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida na prova objetiva (1^a. Fase), conforme estabelecido no **item 9.29**, não terão seus currículos avaliados.
- 11.3.** Os Currículos serão recolhidos pelo fiscal de sala, no dia da realização da Prova Objetiva, **em 02 de novembro de 2025 das 13h20min às 14h00**, na própria sala em que o candidato estiver realizando a prova objetiva, conforme ensalamento.

- 11.4.** Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos Currículos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega, no item 11.3 deste Edital.
- 11.5.** Os Currículos que forem entregues **fora deste prazo não serão analisados e os candidatos, receberão nota 0 (zero)** nesta parte da seleção.
- 11.6.** Os Currículos deverão estar devidamente encadernados e documentados, com todas as **cópias simples** dos certificados mencionados, exatamente na ordem descrita pelas áreas/especialidades. Os itens descritos que não possuírem a devida comprovação, não serão pontuados. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados ao Currículo.
- 11.7** O currículo deverá ser formado pelos seguintes documentos na exata sequência, a seguir descrita:

11.7.1. CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL

- a) Cópia impressa do Currículo Lattes completo do candidato (caso o candidato não possua, acessar <http://lattes.cnpq.br> para elaborar novo currículo);
- b) Termo de Ciência, preenchido e assinado (ANEXO II)
- c) Roteiro de Pontuação de Currículo preenchido e assinado (ANEXO III)
- d) Cópias simples dos certificados pontuados no Roteiro de Pontuação de Currículo. As cópias dos certificados deverão estar na ordem exata dos documentos citados no Roteiro de Pontuação.
- e) Duas (2) cartas de apresentação do candidato redigidas por especialistas em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial com registro de especialista válido no Conselho Federal de Odontologia OU uma (1) carta de recomendação de um Membro Titular do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Nas cartas de apresentação deverão constar assinatura, carimbo, e-mail e telefone para contato.
- f) A comissão avaliadora poderá também checar as informações *online* no sistema de currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), o qual deverá estar devidamente cadastrado e atualizado.
- g) A análise do *Curriculum* será realizada pela Banca Examinadora do concurso e obedecerá aos seguintes critérios:

1- Atividades extra-curriculares realizadas durante o curso de graduação. Até 2 pontos

1.a Estágios acadêmicos (acima de 40 horas)	0,10 cada
1.b Monitorias acadêmicas (mínimo 1 semestre/60h)	0,15 cada
1.c Participação em projeto de pesquisa	0,10 cada
1.d Participação em projeto de extensão	0,05 cada
1.e Participação em projeto de ensino	0,10 cada
1.f Iniciação científica sem bolsa	0,10 cada
1.g Iniciação científica com bolsa	0,15 cada

2- Formação complementar, pós-graduação e cursos extra-curriculares presenciais realizados por instituições de ensino, institutos ou entidades de classe, apenas na área da especialidade ou nas especialidades de imaginologia, patologia, anatomia, disfunção têmporo-mandibular, ortodontia e diagnóstico. Realizados de 01/01/2019 até presente data. Até 2 pontos

2.a Até 4 horas duração	sem pontuação
2.b Entre 5 e 8 horas de duração	0,01 cada
2.c Entre 9 e 20 horas de duração	0,03 cada
2.d Entre 20 e 80 horas de duração	0,05 cada
2.e Superior a 80 horas de duração	0,15 cada
2.f Mestrado acadêmico ou profissionalizante defendido	0,50 cada
2,g Doutorado acadêmico defendido	0,30 cada

**3- Participação como ouvinte ou convidado em Jornadas, Congressos e Simpósios.
De 01/01/2019 até presente data. Até 1 ponto**

3.a Jornadas/eventos locais	não pontua
3.b Congressos/simpósios Regionais/nacionais	0,01 cada
3.c Eventos internacionais realizados no Brasil	0,02 cada
3.d Eventos internacionais realizados no exterior	0,03 cada
3.e Eventos promovidos pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	0,10 cada
3.f Organização de eventos presenciais	0,03 cada

4- Apresentação trabalhos científicos na área de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial em congressos, simpósios, jornadas e similares e seus resumos publicados em anais de eventos. De 01/01/2019 até presente data até 3 pontos

4.a Apresentação de trabalhos (certificados)	0,02 cada
4.b Resumos publicados em anais	0,03 cada

**5- Artigos completos publicados em periódicos indexados Qualis Odontologia CAPES.
Até 2 pontos**

5.a Nível C	0,10 cada
5.b do nível B5 ao nível B3	0,20 cada
5.c do nível B2 ao nível A2	0,30 cada
5.d Nível A1	0,40 cada

11.7.2 DENTÍSTICA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA E ODONTOPEDIATRIA

- a) Cópia impressa do Currículo, organizado conforme sequência do quadro apresentado abaixo.
- b) Formulário de Entrevista preenchido e assinado (ANEXO IV)
- c) Roteiro de Pontuação de Currículo preenchido e assinado (ANEXO V)
- d) **Currículo**, com produção científica dos últimos 5 (cinco) anos, organizada na sequência estabelecida no Quadro 1 (abaixo).
- e) Documentos comprobatórios e certificados, ora pontuados no “Roteiro de Pontuação de Currículo”, organizados de acordo com a sequência estabelecida no Quadro 1 (abaixo). Produções não comprovadas ou com documentos que não atendam a organização solicitada, serão desconsideradas, automaticamente.
- f) A análise do Currículo será realizada pela Banca Examinadora do concurso e obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação p/ atividade	Pontuação total
1. ATIVIDADES DE PESQUISA		até 2,0
1.1 Participação em Programas de Iniciação Científica (mínimo, 4 meses)	0,3	
1.2 Participação em Projeto de Pesquisa (mínimo, 6 meses)	0,3	
1.3 Apresentação de trabalho em evento científico (painel ou apresentação oral)	0,2	
1.4 Publicação em anais de evento científico	0,3	
1.5 Artigos publicados em periódicos ou aceitos mediante apresentação de carta de aceitação da revista		
1.5.1. Com JCR e/ou indexados no Scopus, Medline e Scielo	0,5	
1.5.2. Em periódicos indexados no Lilacs, BBO ou outras bases internacionais	0,3	
2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO OU ENSINO		até 3,0
2.1 Participação em Projeto (mínimo, 4 meses)	0,5	
2.2 Monitoria (no mínimo 30h por monitoria)	0,3	
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS		até 2,0
3.1 Congressos, Jornadas e Atividades Afins	0,3	
5. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Serão aceitos somente, certificados de cursos PRESENCIAIS realizados por instituições de ensino, institutos ou entidades de classe, na área de Odontologia)		até 1,5
4.1 Atualização (pós-formado). OBS. Não serão aceitos aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação (30h a 120h).	0,1	
4.2 Aperfeiçoamento (pós-formado). OBS. Não serão aceitos aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação. (a partir de 180h)	0,4	
4.3 Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (a partir de 360h)	1,0	
5. OUTRAS ATIVIDADES		até 1,5
5.1 Curso extracurricular, na área (mínimo de 30 horas)	0,3	
5.2 Curso extracurricular, fora da área (mínimo de 30 horas)	0,3	
5.3 Palestras ministradas (mínimo de 1 hora)	0,3	
5.4 Distinções e prêmios na área da saúde	0,3	
5.5 Representação discente	0,1	
5.6 Produção técnica, artística/ cultural na área profissional ou na área da saúde (programa de computador e registro, desenvolvimento de material didático ou instrucional, redes sociais, websites e blogs), vinculados, formalmente, à uma instituição de ensino.	0,3	
Total geral do Curriculo	10,0	

- 11.8.** Receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação da Prova de Análise de Currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, ordem e no prazo estipulado neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Análise de Currículo será **eliminado** da Seleção Pública.
- 11.9.** Os Currículos não serão devolvidos aos candidatos sendo destruídos após encerrado o período de matrícula do curso.
- 11.10.** Cada item do Currículo, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens citados devem estar devidamente comprovados por meio do diploma ou certificado correspondente (**cópia simples**). Todas as informações constantes no

Curriculum, bem como cópia de documentos, deverão ser ordenadas conforme exigências deste Edital.

- 11.11.** A nota do Curriculum poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 2 (dois) conforme subitem **8.1**.

12. DA ENTREVISTA

- 12.1** Será aplicada Prova de Entrevista, de caráter obrigatório e classificatória, de acordo com as áreas:

12.1.1 CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

12.1.1.1 A Entrevista para os candidatos para a Residência de CTBMF terá caráter classificatório e será aplicada a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva e específica, presencialmente, no **dia 03 de novembro de 2025 com início às 14h**, na Cidade de Londrina - Paraná, cujo local será informado aos candidatos no momento da prova específica.

12.1.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência necessária, munido, obrigatoriamente, **documento de identificação com foto, válido, em forma legível** documento original de identificação.

12.1.1.3. A prova de entrevista é obrigatória, poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 1.

12.1.1.4. A prova de entrevista será obrigatória a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva e específica. Na entrevista o candidato responderá um questionário com perguntas pessoais e assinará um termo de ciência sobre as características do programa.

12.1.1.5. Os candidatos que não realizarem a prova de entrevista serão eliminados da seleção.

12.1.1.6. Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida na prova objetiva, conforme estabelecido no **subitem 9.29**, não terão a nota da entrevista publicada.

12.2.2 DENTÍSTICA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA E ODONTOPEDIATRIA

12.2.2.1. A Entrevista dos candidatos para as Residências de Dentística, Periodontia, Prótese Dentária, Radiologia Odontológica e Imagenologia e Odontopediatria terá caráter classificatório e será aplicada de forma remota a todos os candidatos que foram aprovados na primeira fase, conforme **subitem 9.29**, cuja listagem será divulgado no dia **14 de novembro de 2025**.

- 12.2.2.2 A entrevista do candidato será realizada de maneira síncrona, remota, utilizando-se o serviço de comunicação por vídeo Google Meet®, **no período de 18 a 19/11/2025**, em dia e horário estipulados pelas Comissões de Residência, a serem divulgados no dia **14 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e terá duração de até 30 min para cada candidato e poderá ser gravada.
- 12.2.2.3. A Comissão de Seleção da Residência para qual o candidato se inscreveu enviará o link de acesso à sala de entrevista, dia e horário determinados, para o email cadastrado pelo candidato no ato da inscrição. Será tolerado atraso de 5 (cinco) minutos para estabelecer conexão. Será considerado eliminado o candidato que não peça autorização para adentrar à sala virtual após 6 minutos do horário agendado, de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 12.2.2.4 Após o início da entrevista, caso ocorra problema de conexão do candidato, o mesmo terá até o final do período destinado à sua entrevista (30 minutos) para restabelecer contato na mesma sala virtual. Após seu retorno, o candidato terá o direito de terminar sua entrevista dentro do tempo restante ao previamente estabelecido.
- 12.2.2.5 A entrevista será conduzida por 3 (três) docentes da Universidade Estadual de Londrina, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) titulares e todos deverão estar presentes na sala virtual no momento da entrevista. Os suplentes deverão estar on-line, como ouvintes.
- 12.2.2.6. Caso haja perda de conexão de algum membro da banca, o tempo de entrevista será imediatamente interrompido e acionado um suplente que estará de sobreaviso para se conectar à sala virtual. Assim que a banca estiver reestabelecida, a entrevista continuará até o tempo máximo de 30 minutos.
- 12.2.2.7 O candidato deverá permanecer com o som e a câmera aberta durante todo o tempo da entrevista, não sendo permitido a arguição via chat.
- 12.2.2.8 Excepcionalmente, caso a banca avaliadora da entrevista não consiga estabelecer conexão no dia e hora estabelecidos, a entrevista será reagendada dentro do período destinado à esta Fase (**18 a 19/11/2025**). O novo link, data e horário para acesso à sala virtual será enviado ao/à candidato pela Comissão de Seleção da Residência, via e-mail institucional (Dentística: hebert@uel.br, Periodontia: pripganini@uel.br, Prótese Dentária: rdquiraldo@uel.br, Radiologia Odontológica e Imagenologia: evelise.ono@uel.br e Odontopediatria: odontopediatria@uel.br) para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da sua inscrição. Ao receber o e-mail da Comissão, o candidato deverá responder acusando ciência e recebimento.
- 12.2.2.9 Para a Prova de entrevista não cabe recurso.

12.2 OS RECURSOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ENTREVISTA NO MODO REMOTO

- 12.2.1 Para participação dos(as) candidatos(as) neste Edital, os mesmos serão responsáveis pelos seguintes recursos tecnológicos necessários:

- a) Computador, tablet ou celular com acesso à internet;
- b) Aplicativos instalados no tablet, celular ou computador: Google Meet® disponibilizado, gratuitamente, pela empresa Google®. Programa ou aplicativo para redação de texto, sugerimos Word®, versão igual ou superior à 2003, do pacote Microsoft Office®, mas poderá ser utilizado qualquer outro similar que permita redação de texto.

- 12.2.2 É de responsabilidade do candidato possuir as condições tecnológicas necessárias para participação nas fases deste Edital e observação do cumprimento das exigências de cada fase.
- 12.2.3 Sob nenhuma hipótese, as fases serão aplicadas em local, data ou horário diferentes dos descritos e definidos neste Edital ou nos Editais específicos referentes às fases deste processo de seleção.

13. RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1** A nota final será composta da seguinte forma:

$$PF = \frac{POx3 + PEx4 + ACx2 + Ex1}{10}$$

Onde:

PF – Pontuação final.
PO – Pontuação obtida na Prova Objetiva
PE – Pontuação obtida na Prova Específica
AC – Pontuação obtida na Análise de *Curriculum vitae*
E – Pontuação Obtida na Entrevista

- 13.2.** Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Obtiver a maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) Obtiver a maior pontuação na Prova Específica;
- c) Obtiver a maior pontuação na Análise do Currículo;
- d) Obtiver a Maior nota na Entrevista.
- e) maior idade.

- 13.3** No dia **26 de novembro de 2025 após 17h**, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a nota da pontuação provisória da Prova Específica, da avaliação do currículo e a nota final da entrevista. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso apenas a sua nota.**

- 13.4.** A partir da divulgação da Pontuação oficial provisória da nota da pontuação da análise de currículo e prova específica, o candidato terá os dias **27 e 28 de novembro de**

2025 para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>

- 13.5 A pontuação final será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **05 de dezembro de 2025, até as 17h.** O candidato terá acesso apenas à sua nota.
- 13.6. No dia **05 de dezembro de 2025, até as 17h**, será divulgado a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO**, por meio do site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e, no menu à esquerda, clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. O candidato terá acesso apenas à sua nota.
- 13.7. No dia **05 de dezembro de 2025, até as 17h**, será divulgado o edital da **1ª convocação** dos candidatos aprovados para a matrícula via WEB, conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 13.8. A classificação final dos candidatos na Seleção Pública será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente e de acordo com a modalidade de opção de vaga escolhida.
- 13.9 A Comissão de Residência em Odontologia, Clínica Odontológica Universitária e Hospital Universitário não fornecerá declaração de notas obtidas pelos candidatos.
- 13.10 Somente serão aprovados os candidatos que tenham participado de todas as etapas da seleção e tenham alcançado nota superior a zero em todas as etapas, conforme previsto neste edital.
- 13.11 O Edital da **2ª convocação** dos candidatos para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, Odontologia e Odontologia-HU no dia **10 de fevereiro de 2026**, até as 18h.
- 13.12. O Edital da **3ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, Odontologia e Odontologia-HU no dia **13 de fevereiro de 2026** após 18 horas.
- 13.13. O Edital da **4ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, Odontologia e Odontologia-HU no dia **20 de fevereiro de 2026**, após 14h.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. No **03 de novembro de 2025, até as 19 horas**, será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o gabarito oficial provisório da prova objetiva e as respostas esperadas da prova específica.

- 14.2. A partir da divulgação dos gabaritos **provisórios** das Provas Objetiva e Específica, o candidato poderá interpor recurso, conforme o cronograma abaixo, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- a) **Da Prova Objetiva - dias 04 e 05 de novembro de 2025 até as 23:59h – no site** <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. Preencher o formulário do sistema, salvar e enviar no sistema.
 - b) **Da Prova Específica - dia 04 e 05 de novembro de 2025 até as 23h59min -** Preencher o formulário de Recurso de questão da Prova Específica disponível no site. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos. Imprimir, assinar, digitalizar e enviar, em **arquivo único**, por via eletrônica, para o e-mail residenciaselecaohu2025@gmail.com com a identificação: **Edital nº 004/2025 - RECURSO Questões – Odonto**.
- 14.3. No dia 26 de novembro de 2025 até 17h, serão divulgados por meio do site, a nota da **pontuação provisória** da Prova Específica, análise do currículo e entrevista.
- 14.4. A partir da divulgação da Pontuação oficial provisória, onde o candidato terá acesso a pontuação da Prova específica e de Análise do Currículo, o candidato terá o prazo abaixo para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- a) **Prova de Análise de Currículo – até as 23h59min do dia 27 e 28/11/2025 - no site** - Preencher o(s) formulário(s), imprimir digitalizar em **documento único**, formato PDF e enviar via email para residenciaselecaohu2025@gmail.com com a identificação: **Edital nº 004/2025 - RECURSO Análise Currículo - indicar área residência** (Exemplo: CTB MF, Dentística, etc..).
- 14.5. O candidato deverá utilizar um formulário de recurso, acessível no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 14.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo.
- 14.7. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos tampouco analisados no mérito.
- 14.8. Os recursos referentes à prova Específica e análise de currículo serão apreciados pela Comissão Organizadora do concurso. O resultado dos recursos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação da divulgação da pontuação final geral no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia 5 de dezembro de 2025 após as 17h. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde pelo prazo de 10 dias a contar da homologação do resultado.
- 14.9. Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não assinalado a opção.

14.10. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

15. DA MATRÍCULA

- 15.1.** A matrícula - **1ª Convocação** - será realizada via Internet, exclusivamente, no portal do estudante, **no período de 2 a 5 de fevereiro de 2026**, por meio do site da Instituição: sistemas.uel.br/portaldepos/.
- 15.2** O candidato aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em “Cadastro”) para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.

15.3 Sobre o cadastro:

- 15.3.1 Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique “Esqueceu sua senha?” para recuperá-la;
- 15.3.2 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastro”. Ao finalizar o cadastro o candidato aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail;
- 15.3.3 É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante (sistemas.uel.br/portaldepos/), assim como o *upload* dos documentos, caso haja alguma pendência.
- 15.4** A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

16. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

- 16.1.** Os documentos já inseridos para a inscrição dos candidatos, os quais já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula no portal do estudante, sendo necessários apenas, completar com os documentos que são exigidos para a matrícula;
- 16.2.** Haverá necessidade de *upload* apenas de documentação pendente, ou que não foi anexada no momento da inscrição, pois são obrigatórios apenas para os candidatos aprovados, que irão efetuar a matrícula, **no período de 2 a 5 de fevereiro de 2025**, a saber:
- Cópia Diploma, certificado ou atestado de graduação, com data de término do curso em Odontologia até o dia **28/02/2026**;
 - Atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, que estavam frequentando o último ano do curso de Odontologia, deverão realizar *upload* do

atestado de conclusão do curso de graduação em Odontologia até o dia **28/02/2026**, e deverão realizar *upload* do Diploma de graduação no ato da matrícula tão logo inicie o semestre letivo;

- c) Inserir foto 3 x 4 – fundo branco, **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal, no **período de 2 a 5 de fevereiro de 2026**. Inserir foto de boa qualidade pois a mesma será utilizada para a confecção do crachá;
 - d) Cédula de Identidade de Odontólogo ou comprovante de inscrição no CRO;
 - e) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;
 - f) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil - **OBRIGATÓRIO**
 - g) **Candidatos** estrangeiros deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório).
 - h) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
 - i) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;
 - j) Inquérito de vacinas;
 - k) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;
 - l) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.
- 16.3** Os candidatos aprovados com diploma do curso de graduação em Odontologia cursado em faculdade estrangeira, obrigatoriamente, deverão, fazer *upload* do diploma reconhecido no Brasil e do Conselho de classe;
- 16.4** Diplomas digitais deverão constar código verificador, QR code ou mecanismos que possibilitem comprovar sua autenticidade.
- 16.5** Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.
- 16.6** A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do Banco do Brasil e comprovante de inscrição no INSS e o não envio dos documentos nos prazos estipulados nos **itens 15 e 16**. implicarão a perda da vaga pelo candidato.
- 16.7** O candidato deverá inserir via *upload*, obrigatoriamente, até o dia **30 de maio de 2026**, no sistema acadêmico cópia da Cédula de Identidade do Odontólogo ou Autorização para exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia - Regional Paraná.
- 16.8** Os candidatos integrantes da **1ª convocação** deverão realizar a matrícula via internet, sistema acadêmico, conforme **itens 15 e 16**, nos dias **2 a 5 de fevereiro de 2026, até as 17h**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação,

TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.

- 16.9** O Edital da 2^a convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **10 de fevereiro de 2026**, até as **18h**.
- 16.10** Os candidatos integrantes da 2^a convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2026, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 16.11** O Edital da 3^a convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **13 de fevereiro de 2026, após as 18h**.
- 16.12** Os candidatos integrantes da 3^a convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, no dia **19 de fevereiro de 2026, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 16.13** O Edital da 4^a convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de fevereiro de 2026, após as 14h**.
- 16.14** Os candidatos integrantes da 4^a convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, no dia **23 de fevereiro de 2026, até as 23h59min, bem** como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matricula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS.
- 16.15** Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a Secretaria da Residência HU fará novas convocações, observada a ordem de classificação e opção de reserva de vagas, via e-mail, whatsapp ou via telefone, a partir das **14h** do dia **24 de fevereiro de 2026**. Portanto, na ficha de inscrição, o candidato deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de e-mail.
- 16.16** O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via telefone ou e-mail, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observados os procedimentos para a matrícula constantes dos **itens 15 e 16**. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela Secretaria da Residência, no processo de Seleção.
- 16.17** Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, localizada no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

- 16.18 O reingresso do residente dar-se-á mediante requerimento dirigido à COREODO, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.
- 16.19 Somente serão convocados, candidatos decorrentes de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os residentes oficialmente matriculados, iniciarão seus programas **no dia 01 de março de 2026**, e terão direito à:
 - a) bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;
 - b) alimentação;
 - c) repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela Coordenação da Residência.
- 17.2. **O Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, não efetua pagamento a título de auxílio moradia e também não oferece moradia para os residentes.**
- 17.3. **O valor da bolsa-residência fixado pelo MEC e Conselho de Administração da UEL, é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada, seja a título de Auxílio-Moradia ou outra espécie de auxílio financeiro.**
- 17.4. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **1 de março de 2026, às 07h30min no Anfiteatro do Hospital Universitário - HU**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 17.5. O residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pelo Conselho de Administração da UEL e sobre tal incidirão os descontos previdenciários e fiscais.
- 17.6. Os residentes do 1º ano deverão inserir no sistema de matrícula, **OBRIGATORIAMENTE**, até o dia **30 de maio de 2026**, fotocópia legível dos seguintes documentos:
 - a) Diploma de graduação do curso de Odontologia (autenticada);
 - b) Carteira de identidade de Odontólogo ou autorização provisória para exercício da profissão Odontólogo expedida pelo Conselho Regional de Odontologia/PR;
 - c) Para os residentes de CTBMP - Comprovante de inscrição no Colégio Brasileiro de CTBMP.
- 17.7. Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no **item 17.6**, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da inscrição ou matrícula.
- 17.8. A Seleção de Residência em Odontologia, do Centro de Ciências da Saúde, do Hospital Universitário e Clínica Odontológica Universitária da Universidade Estadual de Londrina, segue as normas estipuladas neste Edital e os residentes selecionados além de obedecer às normas da UEL também estarão sujeitos às

normas da Resolução CEPE nº 062/2020 (Regimento Geral dos Programas de Residência Uni e Multiprofissional na área da Saúde da UEL).

- 17.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.
- 17.10. Será eliminado da Seleção o candidato que não efetuar *upload* da documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 17.11. A divulgação dos resultados, via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a Comissão de Residência em Odontologia e os candidatos.
- 17.12. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 17.13. Os cirurgiões-dentistas admitidos como residentes obedecerão às normas do curso e dos campos de atuação (Clínica Odontológica, Clínica de Especialidades Infantil/Bebê-Clínica, Hospital Universitário e outros campos de estágio), do Regimento da COREMU, do Regimento e Estatuto Geral da Universidade Estadual de Londrina, Regulamento e Regimento da Universidade Estadual de Londrina e Resolução CEPE 062/2020.
- 17.14. O residente terá dedicação exclusiva em período integral (60 horas por semana) à Residência, não podendo desenvolver quaisquer outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo e Despacho Orientador da CNRMS nº 01/2015).
- 17.15. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 17.16. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 17.17. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Comissão de Seleção e Comissão de Residência em Odontologia.

Londrina, 18 de julho de 2025

Profª Drª. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional

**CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA DE ODONTOLOGIA
EDITAL COREMU Nº R004/2025**

<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>

INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação Edital – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	18/07/2025
Solicitação de isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	01 a 06/08/2025
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição https://sites.uel.br/proppg/residencias/	11/08/2025
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	12/08/2025
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	15/08/2025
Inscrição dos Pedidos de Ações afirmativas – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	16/08 a 25/08/2025
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição – Ações Afirmativas	26/08/2025
Entrevistas de Heteroidentificação	03 e 04/09/2025
Relação dos candidatos que solicitaram de Ações afirmativas (Indígenas, PcD, negros (Pretos e Pardos)	08/09/2025
Recursos pedidos de ações afirmativas (Indígenas, PcD, negros (Pretos e Pardos)	09/09/2025
Resultado dos recursos dos pedidos de ações afirmativas (Indígenas, PcD, negros (Pretos e Pardos)	11/09/2025
Divulgação das vagas ofertadas do processo seletivo – após aplicação do algoritmo	12/09/2025
Inscrições do processo seletivo - Ampla Concorrência	16/09 a 06/10/2025
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição – Ampla Concorrência	07/10/2025
Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas https://sites.uel.br/proppg/residencias/	21/10/2025
Cartão Informativo/Ensalamento – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	24/10/2025
Prova Objetiva – Aplicação – Londrina	02/11/2025
Entrega do Currículo – impresso	02/11/2025
Prova Específica - HU - Londrina	03/11/2025 – 08h30
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva e respostas esperadas específica https://sites.uel.br/proppg/residencias/	03/11/2025 – 19h
Prazo para os recursos da Prova Objetiva – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	04 e 05/11/2025
Prazo para os recursos da Prova Específica – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	04 e 05/11/2025
Divulgação do gabarito oficial definitivo - Prova Objetiva e Específica	14/11/2025 – 17h
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	14/11/2025 – 17h
Relação dos candidatos classificados para a segunda fase	14/11/2025 – 17h
Divulgação da Pontuação final provisória (Prova Específica, Análise do Currículo, entrevista)	26/11/2025
Recurso da nota do currículo e pontuação final provisória	27 e 28/11/2025
Homologação do Resultado final definitivo https://sites.uel.br/proppg/residencias/	05/12/2025 – 17h
1ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/ Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	05/12/2025 – 17h
Matrícula – via Internet – www.sistemas.uel.br/portaldepos/	2 a 5/02/2026 até 23h59
2ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	10/02/2026 – 18h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudantepos/	11 e 12/02/2026 até 23h59
3ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	13/02/2026 – após 18h
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet https://sites.uel.br/proppg/residencias/	19/02/2026 – até 23h59
4ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	20/02/2026 – após 14h
Matrícula – 4ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudantepos/	23/02/2026 até 23h59
Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – Secretaria da Residência – HU	24/02/2026 após 14 h
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/03/2026 - 7h30min

ANEXO I
Edital COREMU Nº R004/2025

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DE
INSCRIÇÃO**

À Comissão de Residência de Odontologia
Hospital Universitário - Universidade Estadual de Londrina

Eu, _____

CPF: _____, RG: _____, TELEFONE ()

_____ e-mail: _____, Candidato ao

Programa de Residência em Odontologia - Área de:
_____.

venho, respeitosamente, perante essa Comissão, **REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO ÚNICO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo de Residência em Odontologia, aberto pelo **Edital COREMU Nº R004/2025**, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13/12/2017 e Lei Estadual nº 22.212/2024 de 05/12/2024

() **Doador de sangue** - no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo

() **Doador de medula** - inscrição no cadastro no Registro Nacional de Dadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, **no mínimo, uma doação**

() **Doadora de leite humano** - no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo

Documentos obrigatórios:

a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) () Comprovação - Declaração ou certidão, expedido pela entidade coletora de sangue ou medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), ou Leite Humano, devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

Datas das doações: ____ / ____ / ____ e ____ / ____ / ____

Data do cadastro no Redome: ____ / ____ / ____ Data da Doação de Medula ____ / ____ / ____

Datas das doações de Leite Humano: ____ / ____ / ____, ____ / ____ / ____ e ____ / ____ / ____

2. () **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador de serviço eleitoral):**

a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) () Documento (declaração ou certidão) original expedido pela **Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição.

Datas dos trabalhos eleitorais: ____ / ____ / ____ e ____ / ____ / ____

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, data e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação e anexos) e enviados para endereço eletrônico - e-mail : residenciaelecaohu2025@gmail.com, identificado com o assunto: Edital nº 004/2025 – Isenção de taxa

Edital COREMU Nº R004/2025
ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA – Residência CTBMF 2026/1

Nome completo: _____

Termo de ciência: rubricar os espaços entre parênteses.

() Estou ciente que o programa de Residência em CTBMF tem duração de 36 meses e ocorre em regime de dedicação exclusiva em período integral com plantões permanentes durante todos os dias do ano, sem exceções. Caso haja necessidade de atestado ou licenças, este período deverá ser complementado sem bolsa posteriormente para conclusão do mesmo.

() Estou ciente da necessidade de deslocamento entre os locais onde o programa de residência atua (HU, COU, Cefil, Campus UEL e demais serviços a serem agregados) durante o dia e/ou noite.

() Estou ciente que as escalas de férias são decididas pela coordenadoria do programa.

() Estou ciente que o programa de Residência em CTBMF é baseado em um regime de progressão hierárquica de atividades com atribuições específicas para cada ano e segundo ainda o desempenho do residente e que esta independe da minha vontade pessoal, podendo o residente ser desligado das atividades práticas por falta de conhecimento teórico, inabilidade ou rendimento insuficiente, a critério do julgamento dos docentes do Programa.

() Estou ciente que atualmente a Universidade Estadual de Londrina e o programa de Residência em CTBMF **não** provê treinamento em implantes dentários.

() Estou ciente que o atendimento de urgência e emergência ocorre sob demanda, sendo sazonal, independente de horário e dias da semana. Os chamados deverão ser prontamente atendidos e este perfil de paciente é prioritário aos de cirurgias eletivas.

() Estou ciente que os procedimentos eletivos dependem de horário eletivo em centro-cirúrgico e disponibilidade de leitos para internação dos pacientes por critérios de prioridade, entre outros.

() Estou ciente que os residentes devem seguir a filosofia de tratamento do professor orientador do caso e minha conduta deverá ser condizente com a posição hierárquica que ocupo dentro do programa de Residência.

() Estou ciente da importância de minha filiação ao Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (CBCTBMF) e de frequentar como participante das atividades científicas como encontros e congressos apoiadas pelo CBCTBMF ou outras entidades reconhecidas.

() Estou ciente que para as atividades cirúrgicas ambulatoriais devo dispor de equipamentos e instrumental cirúrgico próprios adequados e compatíveis com os procedimentos que irei realizar segundo a filosofia do Programa.

() Estou ciente da importância de possuir seguro de responsabilidade civil de valor mínimo de R\$ 150.000,00 para realizar as atividades práticas, uma vez que, como cirurgião-dentista, sou legalmente responsável pelos meus atos e posso ser acionado juridicamente por tais.

Local, data e assinatura:

Edital COREMU Nº R004/2025

ANEXO III

ROTEIRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – CTBMF/2026/1

Nome: _____ **Assinatura:** _____

Este roteiro deverá ser impresso e anexado ao conjunto do Currículo na seguinte ordem:

- Currículo Lattes completo
- Termo de ciência
- **Roteiro de pontuação do currículo (este documento)**
- Cópias simples dos Certificados citados no Currículos Lattes a serem pontuados

Observação 1: As cópias simples dos certificados deverão ser numeradas sequencialmente por meio de impressão própria ou manuscrito, desde que facilmente legível.

Observação 2: Este conjunto deverá ser encadernado em volume único ou em volumes múltiplos com a devida identificação do volume caso o mesmo ultrapasse o mínimo de 200 páginas.

A banca examinadora, por meio deste roteiro, verificará se o certificado está devidamente citado, comprovado e anexado ao Currículo. Documentos não citados, ou não ordenados ou ainda currículos cujas páginas não estejam em ordem numérica sequencial não serão considerados. Dica: numere os documentos (cópias dos certificados) manualmente com caneta esferográfica após a sua encadernação. **Este documento deverá ser preenchido pelo candidato**, cabendo à comissão avaliadora, apenas a sua conferência. Caso não haja o anexo e preenchimento do mesmo, o currículo não será pontuado.

Exemplo de preenchimento:

1- Atividades extra-curriculares realizadas. **Até 2 pontos**

1.a Estágios acadêmicos 0,10 cada - ____5____ documentos

Páginas: 01, 02, 03, 05, 09 (páginas onde constam as primeiras páginas das cópias dos certificados)

1- Atividades extra-curriculares realizadas. Até 2 pontos

1.a Estágios acadêmicos (acima de 40 horas) ,10 cada - ____ documentos

Pg:

1.b Monitorias acadêmicas (mínimo 1 semestre) 0,15 cada - ____ documentos

Pg:

1.c Participação em projeto de pesquisa 0,10 cada - ____ documentos

Pg:

1.d Participação em projetos de extensão 0,05 cada - ____ documentos

Pg:

1.e Participação em projetos de ensino 0,10 cada - ____ documentos

Pg:

1.f Iniciação científica sem bolsa 0,10 cada - ____ documentos

Pg:

1.g Iniciação científica com bolsa 0,15 cada - ____ documentos

Pg:

Nome: _____ Assinatura: _____

2- Formação complementar, pós-graduação e cursos extra-curriculares presenciais realizados por instituições de ensino, institutos ou entidades de classe, assistidos/realizados apenas nas áreas da especialidade cirurgia ou nas especialidades de imaginologia, patologia, anatomia, disfunção, ortodontia e diagnóstico (estomatologia). Cursos realizados em outras áreas não deverão ser pontuados. Incluir documentos emitidos de 01/01/2019 até presente data. Até 2 pontos

2.a Até 4 horas duração não pontua - _____ documentos

Pg: _____

2.b Entre 5 e 8 horas de duração 0,01 cada - _____ documentos

Pg: _____

2.c Entre 9 e 20 horas de duração 0,03 cada - _____ documentos

Pg: _____

2.d Entre 20 e 80 horas de duração 0,05 cada - _____ documentos

Pg: _____

2.e Superior a 80 horas de duração 0,15 cada - _____ documentos

Pg: _____

2.f Mestrado acadêmico ou profissionalizante defendido 0,50 cada - _____ documentos

Pg: _____

2.g Doutorado acadêmico defendido 0,30 cada - _____ documentos

Pg: _____

3- Participação como ouvinte ou convidado em Jornadas, Congressos, Simpósios e afins. Até 1 ponto. Incluir documentos emitidos de 01/01/2019 até presente data.

3.a Jornadas/eventos locais não pontua - _____ documentos

Pg: _____

3.b Congressos/simpósios Regionais/nacionais 0,01 cada - _____ documentos

Pg: _____

3.c Eventos internacionais realizados no Brasil 0,02 cada - _____ documentos

Pg: _____

3.d Eventos internacionais realizados no exterior 0,03 cada - _____ documentos

Pg: _____

3.e Eventos promovidos pelo Colégio Bras de CTBMF 0,10 cada - _____ documentos

Pg: _____

3.f Organização de eventos 0,03 cada - _____ documentos

Pg: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

4- Apresentação trabalhos e resumos publicados em anais de eventos. Até 3 pontos
Incluir documentos emitidos de 01/01/2019 até presente data.

4.a Apresentação de trabalhos em eventos 0,02 cada - _____ documentos

Pg:

4.b Resumos em anais 0,03 cada - _____ documentos

Pg:

5- Artigos completos publicados em periódicos indexados Qualis Odontologia CAPES. Até 3 pontos

Neste item, colocar a cópia inteira do artigo e citar a página inicial do artigo.

Consulta disponível em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

5.a Até nível C 0,10 cada - _____ documentos

Pg:

5.b Do nível B5 ao nível B3 0,20 cada - _____ documentos

Pg:

5.c Nível B2 ao nível A2 0,30 cada - _____ documentos

Pg:

5.d Nível A1 0,50 cada - _____ documentos

Pg:

NÚMERO DE VOLUMES DESTE CURRÍCULO: _____

Atesto que as informações prestadas são verdadeiras e foram por mim conferidas

Nome, local, data e assinatura.

ANEXO IV

DENTÍSTICA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA E ODONTOPEDIATRIA

Formulário de Entrevista (imprimir e responder a mão com caneta azul)

RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA

ÁREA: _____

TERMO DE CIÊNCIA E INFORMAÇÕES PARA ENTREVISTA NO PROCESSO DE SELEÇÃO – 2026/2028

Dados de identificação:

Nome: _____

Estou ciente que, de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Residência Uni e Multiprofissional na área da Saúde da UEL (rubricar cada item após leitura):

- a) Início do curso: 01/03/2026 e término previsto para: 28/02/2028.
- b) Curso de Residência possui carga horária semanal de 60h que configura período integral e dedicação exclusiva cuja distribuição da atividade ficará a cargo do coordenador do programa e núcleo docente assistencial.
- c) Ao/À candidato aprovado cabe buscar no site da UEL o Estatuto e Regimento Geral das Residências e tomar ciência dos seus direitos, deveres, proibições e processos disciplinares.
- d) São direitos dos residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina:
 - I. Percepção de bolsa, cujo valor será determinado pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Londrina.
 - II. Alimentação no Hospital Universitário de Londrina e no Restaurante Universitário (campus universitário), quando no exercício de suas atividades;
 - III. Repouso anual, de 30 (trinta) dias consecutivos ou 2 períodos de 15 (quinze) dias, conforme escala estipulada pelo Coordenador e aprovada pela Comissão de Residências em Odontologia, em seus respectivos Programas;
 - IV. Representação junto à Comissão de Residência em Odontologia;
 - V. Recebimento uniformes descartáveis, conforme disponibilidade;
 - VI. Recebimento de assistência médica na Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade (DASC) do Hospital Universitário de Londrina;
 - VII. 3 (três) dias de licença, por ano, para resolver assuntos particulares; não consecutivos a férias, feriados e/ou recessos ou licenças para congressos/eventos, gozados com ciência do coordenador e preceptor/supervisor. Esses dias não são cumulativos de um ano para o outro e devem ser solicitados com antecedência. Ultrapassando 3 dias haverá desconto em folha ponto ou necessidade de reposição.
 - VIII. Afastamentos justificados, licença casamento, paternidade e luto conforme estabelecido nas normas e instruções da Universidade Estadual de Londrina.
 - IX. 7 (sete) dias de licença por ano de atividade para participar de congressos, jornadas ou atividades da área de Residência; comprovados com certificados imediatamente ao retorno. A não apresentação de documentação comprobatória no período adequado resultará em desconto em folha ponto/necessidade de reposição
 - X. 1 (um) dia de descanso semanal.

OBS: As faltas ou ausências pelos motivos especificados neste texto somente são justificadas a vista de documentos comprobatórios da efetiva ocorrência destes e entregues imediatamente ao retorno as atividades.

- e) São deveres dos residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral:
- I. Conhecer e obedecer às normas da Clínica Odontológica Universitária, Clínica de Especialidades Infantis/ Bebê Clínica, Hospital Universitário e demais campos de atividades práticas;
 - II. Dedicar-se com responsabilidade e comportamento ético no cuidado aos pacientes e cumprimento das obrigações estabelecidas;
 - III. Usar o uniforme convencional completo, de acordo com atividades a serem executadas;
 - IV. Participar de atividades de **ensino, extensão e pesquisa** dos departamentos do curso de Odontologia, de acordo com sua área de atuação;
 - V. Participar por meio de representante, da Comissão de Residência em Odontologia, inclusive oferecendo sugestões quanto aos problemas de ordem clínica/ambulatorial;
 - VI. Responder civil e criminalmente, pelos atos praticados;
 - VII. Solicitar em impresso próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, repouso, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento de suas atividades práticas;
 - VIII. Pagar INSS, na qualidade de segurado, como contribuinte individual, havendo desconto automático na respectiva remuneração do residente;
 - IX. Manter dedicação exclusiva às atividades do programa, sem exercer outras atividades profissionais (com ou sem vínculo empregatício) ou acadêmicas como, pós-graduação Lato sensu ou outro correlato.
- f) Aos residentes é vedado, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade:
- I. Ausentar-se das atividades teóricas e práticas, sem autorização, expressa do Coordenador do Programa, seja por motivo de repouso ou licença;
 - II. Firmar documentos que possam gerar efeitos extramuros, sem autorização da Comissão de Residência em Odontologia;
 - III. Retirar documentos ou dar publicidade de fatos ocorridos, sem autorização superior;
 - IV. Exercer atividades profissionais fora do âmbito da Universidade, durante o horário previsto para a realização das atividades acadêmicas, constantes no Programa de Residência em Odontologia;
 - V. Trancar matrícula, salvo quando convocado para prestar Serviço Militar obrigatório
- g) Durante o curso, o rendimento do aluno será avaliado de acordo com os seguintes critérios:
- I. Desempenho das atividades práticas;
 - II. Prova escrita com média maior ou igual a 7,0 (sete);
 - III. Seminários, apresentação e discussão de casos clínicos com participação e frequência de 100% (cem por cento);
 - IV. Trabalhos finais de disciplinas com média maior ou igual a 7,0 (sete);
 - V. Frequência de 100% (cem por cento) em cada disciplina;
 - VI. Nota de conceito ou desempenho por escala de atitudes, baseada nos seguintes itens: comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente, atenção à hierarquia, responsabilidade, comportamento, disciplina, compromisso social, pontualidade, desempenho prático e interesse pelas atividades, com nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- h) No caso de desligamento do curso o residente deverá entregar ofício para a coordenação com cópia Secretaria da Residência e COREMU, solicitando e justificando o afastamento.

- i) A forma de reposição dos dias por qualquer afastamento, além dos previstos no regulamento, seja no período de repouso ou ao final do curso ficará a critério do Coordenador do Programa.
- j) Será recolhido diretamente em folha de pagamento o INSS conforme previsto na legislação (contribuinte individual).
- k) O cirurgião-dentista residente que necessitar de afastamento para tratamento de saúde, deverá requerer junto ao INSS, a partir do primeiro dia de afastamento, o pagamento da bolsa, na qualidade de contribuinte individual.
- l) O residente fica obrigado a entregar monografia em data estabelecida pela Coordenação e antes do término do curso.
- m) O presente termo não cria e não envolve nenhuma relação de emprego entre as partes.
- n) Todas as atividades práticas realizadas pelos residentes, serão executadas sob a orientação do supervisor responsável ou com supervisão do docente.
- o) O cirurgião-dentista residente que deixar de comparecer ao campo de prática por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa, terá sua matrícula automaticamente cancelada.
- p) Aos cirurgiões-dentistas residentes aplicam-se as mesmas sanções disciplinares a que estão sujeitos o corpo discente e os integrantes do corpo técnico-administrativo, conforme previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.
- q) A Comissão de Residência tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada infrações.
- r) O residente reconhece e aceita que casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Residência, Comissão de Residências e Colegiado de Residências.

RESPOnda:

Instituição em que cursou graduação em Odontologia / Cidade / Ano término

Em que cidade/Estado seus pais ou principais familiares residem?

Exerce a profissão desde que se formou? Tem alguma especialidade?

Possui consultório próprio, ou atende em algum outro lugar? Se sim, diga onde.

Por que você escolheu essa área para residência?

Em quais programas de residência você está prestando processo seletivo? Liste-os em ordem decrescente de interesse pessoal (do mais desejado ao menos desejado).



Há necessidade de deslocamento entre os cenários de prática do curso de Residência (Clínica Odontológica Universitária – COU campus e COU centro, Hospital Universitário e outros necessários), e esse deslocamento é de responsabilidade do residente. Você concorda?

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições para a realização do curso de em **Residência em Dentística, Periodontia, Prótese Dentária, Radiologia Odontológica e Imaginologia ou Odontopediatria** na Clínica Odontológica Universitária COU - UEL e por estarem assim justos e cientes, estabelecem o foro da Universidade Estadual de Londrina- Clínica Odontológica Universitária-COU, Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná e Clinica de Especialidades Infantis/ Bebê Clinica como competentes para dirimir dúvidas que possam advir da aplicação e interpretação do presente termo e assinam abaixo

_____, de _____, de 20 ____.

CANDIDATO

COORDENAÇÃO



ANEXO V

DENTÍSTICA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, RADIOLOGIA
ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA E ODONTOPEDIATRIA

Roteiro de Pontuação do Currículo

Nome: _____ Assinatura: _____

Este roteiro deverá ser **impresso, assinado e anexado** ao conjunto do Currículo na seguinte ordem:

PARTE A:

- 1- Formulário de Entrevista preenchido e assinado (ANEXO IV).
 - 2- Roteiro de Pontuação de Currículo preenchido e assinado (ANEXO V).
- a) **Este documento deverá ser preenchido pelo candidato**, cabendo à comissão avaliadora, apenas a sua conferência. Caso não haja o anexo e o preenchimento do mesmo, o currículo não será pontuado.
- b) Preencha a tabela de pontuação com os títulos em fonte Arial tamanho 7 (poderá ser editado em formato WORD ou PDF).
- c) Podem ser acrescentadas mais linhas nos itens a serem pontuados

A banca examinadora, por meio deste roteiro, verificará se o certificado está devidamente citado, comprovado e anexado ao Currículo. Documentos não citados, ou não ordenados ou ainda currículos cujas páginas não estejam em ordem sequencial não serão considerados

3 *Curriculum vitae* com produção científica dos últimos 5 (cinco) anos. Os documentos comprobatórios relativos ao *Curriculum vitae* deverão ser organizados e encadernados conforme descrito no subitem 10.7.2.2.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	
1. ATIVIDADES DE PESQUISA-	Até 2 pontos
1.1 Participação em Programas de Iniciação Científica (mínimo 6 meses) (0,3 pontos por evento) Título do projeto de Iniciação Científica	Pontuação parcial
1.2 Participação em Projeto de Pesquisa (mínimo 6 meses) (0,3 pontos por projeto) Título do projeto de Pesquisa:	Pontuação parcial



1.3 Apresentação de trabalho em evento científico (painel ou apresentação oral) (0,2 pontos por evento) Título do trabalho:	Pontuação parcial
1.4 Publicação em anais de evento científico (0,3 pontos por evento) Título do trabalho:	Pontuação parcial
1.5 Artigos publicados em periódicos ou aceitos mediante apresentação de carta de aceitação da revista 1.5.1. Com JCR e/ou indexados no Scopus, Medline e Scielo (0,5 pontos por evento) 1.5.2. Em periódicos indexados no Lilacs, BBO ou outras bases internacionais (0,3 pontos por evento)	Pontuação parcial
2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO OU ENSINO	Até 3 pontos
2.1 Participação em Projeto (mínimo 6 meses) (0,5 pontos por projeto) Título do projeto	Pontuação parcial
2.2. Monitoria (a cada 60 horas) (0,5 pontos por projeto) Título do projeto	Pontuação parcial
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	até 2,0 pontos
3.1 Congressos, Jornadas e Atividades Afins (0,3 pontos por evento) Título do evento	Pontuação parcial



4. FORMAÇÃO ACADÉMICA		até 1,5 pontos
4.1 Atualização (pós-formado). OBS.: Não serão aceitos cursos de aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação (30h a 120h) (0,1 pontos por evento)	Título do curso	Pontuação parcial
12.3 Aperfeiçoamento (pós-formado). OBS.: Não serão aceitos cursos de aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação (a partir de 180h) (0,4 pontos por evento)	Título do curso	Pontuação parcial
4.3 Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (a partir de 360h) (1,0 pontos por evento)	Título do curso	Pontuação parcial
5. OUTRAS ATIVIDADES		até 1,5 pontos
5.1 Cursos extracurriculares na área (mínimo de 30 horas) (0,3 pontos por evento)	Título do curso	Pontuação parcial
5.2 Cursos extracurriculares fora da área (mínimo de 30 horas) (0,3 pontos por evento)	Título do curso	Pontuação parcial
5.3 Palestras ministradas (mínimo de 1 hora) (0,3 pontos por evento)	Título da palestra	Pontuação parcial
5.4 Distinções e prêmios na área da saúde (0,3 pontos por evento)	Título do prêmio	Pontuação parcial



5.5 Representação discente (0,1 pontos por evento) Título da representação	Pontuação parcial
5.6 Produção técnica, artística/ cultural na área profissional ou na área da saúde (programa de computador e registro, desenvolvimento de material didático ou instrucional, redes sociais, websites e blogs vinculados, formalmente, à uma instituição de ensino). (0,3 pontos por evento) Título da produção	Pontuação parcial
Total geral do <i>Curriculum vitae</i>	



ANEXO VI

Edital COREMU Nº R004/2025

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL

1. ABUBAKER, A. O; BENSON, K. J. Oral and Maxillofacial Secrets. 3. ed. Mosby Elsevier; 2016.
2. ANDRADE, E. D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 3.ed. Ates Médicas; 2014.
3. ARAÚJO, A. Cirurgia Ortognática. Santos; 1999.
4. ARAÚJO, A.; GABRIELLI, M. F. R.; MEDEIROS, P. J. Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. Santos; 2007.
5. ABRO. Tomografia Computadorizada e Odontologia Digital. 1.ed. São Paulo: Santos publicações, 2022.
6. BAGHERI, Shahrokh; BILL, R. Bryan; ALIKHAN, Husain. Terapias Atuais em Cirurgia Buco Maxilo Facial. Florida: Saunders, 2011. 1236 p.
7. ELLIS, E.; HUPP, J. R.; TUCKER, M. R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 5.ed. Elsevier; 2009.
8. ELLIS, E.; ZIDE M. F. Surgical Approaches do the Facial Skeleton. 3.ed. New York. Wolters Kluwer; 2019.
9. FONSECA, R. J.; WALKER, R. V.; BARBER, H.D. Trauma Bucomaxilofacial. 4 ed. Rio de Janeiro. Elsevier; 2015.
10. FONSECA, R. J. Oral and Maxillofacial Surgery. 2.ed. Vol1; Vol2; Vol3. Saunders, 2009.
11. FREITAS, A. Radiologia Odontológica. 6.ed. Artes Médicas; 2004.
12. HAITER NETO F, KURITA LM, CAMPOS PSF. Tomografia Computadorizada em Odontologia. 1ª Edição, Ed. Tota, 2014.
13. HAMMER, B. Orbital fractures: diagnosis, operative treatment, secondary corrections. Germany, Hogrefe& Huber Publishers, 1995.
14. HUPP, J.R. Contemporary Oral and Maxillofacial Surgery. 6.ed. St Louis, Elsevier; 2015.
15. KWON, P.H.; LASKIN, D. M. Clinician's Manual of Oral and Maxillofacial Surgery. 3rd. ed. Quintessence Publishing Co; 2001.
16. MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. 6.ed. Elsevier; 2013.
17. MALAMED S.F. Emergencias médicas em Odontologia. 7 ed. Elsevier, 2016
18. MCLEOD N.M.H., BRENNAN P. A. 50 Landmark Papers Every Oral and Maxillofacial Surgeon Should Know. 1.ed. New York: CRC Papers, 2020.
19. MILORO, Michael et al. Princípios de cirurgia bucomaxilofacial de Peterson. 3. ed. São Paulo: Santos, 2016.
20. MISCH C.E. Implantes dentais contemporâneos. 3 ed. Elsevier, 2009.
21. NETTER, F. H. Atlas de Anatomia Humana. Artes Médicas; 1989.
22. NEVILLE, B.; DAMM, D. D.; ALLEN, C. M. Patologia Oral e Maxilofacial. 3.ed. Elsevier; 2009.
23. OTTO, S.: Medication-related Osteonecrosis of the Jaws. Springer, 2015.
24. POSNICK, J. C. Orthognathic Surgery: principles and practice. St Louis, Elsevier; 2014.



25. PREIN, J. et al. Principles of Internal Fixation of the Craniomaxillofacial Skeleton. AO Foundation, Switzerland; 2012.
26. PROFFIT, W. R.; WHITEJR, R. P.; SARVER, D. M. Tratamento Contemporâneo de Deformidades Dentofaciais. Mosby Elsevier; 2003.
27. SHAFER, W. G.; HINE, M. K.; LEVY, B. M. Tratado de Patologia Bucal. 4.ed. Guanabara Koogan, 1987.
28. SKINNER, I. Basic Surgical Skills Manual. McGraw-Hill; 2000.
29. SONIS, S. T.; FAZIO, R. C.; FANG, L. Princípios e Prática de Medicina Oral. 2.ed. Guanabara Koogan; 1996.
30. WHITE S, PHAROAH MI. Radiologia Oral – Fundamentos e Interpretação. 7^a Edição, Ed. Elsevier, 2015.
31. WORTHINGTON, P.; EVANS, J. R. Controversies in oral & maxillofacial surgery. Philadelphia, W.B. Saunders, 1994.
33. YAGIELA, J. A.; NEIDE, E. A.; DOWD, F. J. Farmacologia e Terapêutica para Dentistas. 4.ed. Guanabara Koogan; 2000.

DENTÍSTICA

1. Anusavice, KJP. Phillips materiais dentários. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
2. Baratieri, LN; et al. Odontologia restauradora: fundamentos e técnicas. São Paulo: Santos, 2015, 2014.
3. Busato, ALS. Dentística: restaurações estéticas. São Paulo: Artes Médicas 2002.
4. Conceição, EN. Dentística: saúde e estética. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.
5. Fonseca, AS. Odontologia estética: respostas às dúvidas mais frequentes. Porto Alegre: Grupo A, 2014.
6. Mondelli, J. Dentística: procedimentos pré-clínicos. 3. ed. São Paulo: Santos, 2004.
7. Mondelli, J. Proteção do complexo dentinopulpal. São Paulo: Artes Médicas, 1998. (Série EAP APCD,1)
8. Mondelli, J. Fundamentos de Dentística Operatória. 2.ed. São Paulo: GEN: Santos, 2018.
9. Reis, A.; Ioguercio, AD. Materiais dentários diretos: dos fundamentos à aplicação clínica. 2.ed. São Paulo: Santos, 2021.

ODONTOPEDIATRIA

1. Associação Brasileira de Odontopediatria. Diretrizes para procedimentos clínicos em odontopediatria. 3^aed., São Paulo: ed. Santos, 2020.
2. Varelli, Maria Lúcia Zarvos. O paciente com necessidades especiais na Odontologia: manual prático. 3^aed., São Paulo: ed. Santos, 2020
3. Odontologia hospitalar / coordenadoras Fernanda de Paula Eduardo, Letícia Mello Bezinelli, Luciana Corrêa. - 1. ed. - Barueri [SP]: Manole, 2019.
4. Duque, Cristiane Odontopediatria: uma visão contemporânea / Cristiane Duque. - São Paulo: Santos, 2013. 698p.
5. Andreasen, OJ; Andreasen, F.M. Fundamentos de traumatismo dental. Guia de tratamento passo a passo. 2^aed., Porto Alegre: Artes Médica, 2001.
6. Correa, MSNP. Odontopediatria na Primeira Infância — Uma Visão Multidisciplinar. 4^aed., São Paulo: Ed. Santos, 2017.



7. Fejerskov, O; Kidd, E. Cárie dentária: fisiopatologia e tratamento 3^aed., São Paulo: Ed. Santos, 2017.
8. Kramer, PF; Felldens, CA. Traumatismos na denticção decidua: prevenção, diagnóstico e tratamento. 2^aed., São Paulo: Ed. Santos, 2013.
9. Toledo, O. A. Odontopediatria: fundamentos para a prática clínica.4 ed. Rio de Janeiro: Ed. MedBook, 2012.
10. Walter, LRF; Ferelle, A; Issao, M. Odontologia para o Bebê. São Paulo: Arte Médica, 1996.
11. https://www.aapd.org/globalassets/media/policies_guidelines/bp_behavguide.pdf
12. <https://www.aapd.org/globalassets/media/member-resources/new-folder/a-systematic-review-and-meta-analysis-of-nonvital-pulp-therapy-for-primary-teeth-august-2020.pdf>
13. <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/edt.12576>
14. Day P, Flores MT, O'Connell A, et al. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: 3. Injuries in the primary dentition. Dent Traumatol. 2020; 36: 343–359. <https://doi.org/10.1111/edt.12576>.
15. Fouad AF, Abbott PV, Tsilingaridis G, et al. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: 2. Avulsion of permanent teeth. Dent Traumatol. 2020; 36: 331–342. <https://doi.org/10.1111/edt.12573>.

PERIODONTIA

1. Lang NP; Lindhe, J; Karring, T; Loos BG; Mariotti A. (Orgs.). Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 6a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
2. Newman MG; Takei HH; Klokkevold PR; Carranza Jr, FA. Carranza - Periodontia Clínica. 13a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.
3. Cairo F, et al. The interproximal clinical attachment level to classify gingival recessions and predict root coverage outcomes: an explorative and reliability study. J Clin Periodontol. 2011; 38:661-666.
4. Caton JG, et al. A new classification scheme for periodontal and peri-implant diseases and conditions – Introduction and key changes from the 1999 classification. J Clin Periodontol. 2018; 45(Suppl 20): S1-S8.
5. Chapple I. EFP New Classification of Periodontal and peri-implant diseases – Guidance for clinicians. Periodontal health and gingivitis. 2019.
6. Papapanou PN, Sanz M, et al. Periodontitis: Consensus report f Workgroup 2 of the 2017 World Workshop on the Classification of Periodontal and Peri-Implant Diseases and Conditions. J Clin Periodontol. 2018; 45(Suppl 20): S162-S170.

PRÓTESE DENTÁRIA

1. Anusavice, KJP. Phillips materiais dentários. 12^a. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
2. Bottino, M.A. Estética em Reabilitação Oral Metal Free . São Paulo : Artesmédicas, 2001. 516p.
3. Elio Mezzomo e col. – Reabilitação Oral Contemporânea. Ed. Santos 2006
4. Lindhe, J; Karring, T; Lang, NP. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.



5. Misch, C. E. Prótese sobre implantes Ed. Santos 2006.
6. Okeson, JP. Tratamento das Desordens Temporomandibulares e Oclusão . 6^a ed. Ed. Mosby Elsevier, 2008.
7. Pegoraro, LF. Prótese fixa. São Paulo: Artes Médicas, 1998.
8. Shillingburg Junior, HT. et al. Fundamentos de Prótese fixa . 3^a ed. São Paulo : Quintessence, 1998.472p.
9. Shillingburg, HT. Fundamentos de Prótese. Quintessence Editora, 1988.
10. Teles, D. Prótese Total, Convencional e Sobre Implantes Ed. Santos 2004.
11. Todescan, R; Silva, EEEB; Silva, J. Atlas de prótese parcial removível . Ed. Santos, 1996.
12. Turano, JC; Turano, LM; Turano, MVB. Fundamentos de Prótese Total. 10^a ed., Ed.Santos, 2019.

RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA

1. Almeida, OP. Patologia oral. São Paulo: Artes Médicas, 2016.
2. Fenyo-Pereira, M. Radiologia Odontológica e Imaginologia. 3. ed. Rio de Janeiro: Santos, 2021.
3. Langland, OE; Langlais, RP. Princípios do diagnóstico por imagem em odontologia. São Paulo: Santos, 2002.
4. Neville, B; et al. Patologia Oral & Maxilofacial. 4. ed. Rio de janeiro: Guanabara Koogan Ltda., 2021.
5. Regezi, JA; Sciubba, JJ; Jordan, RCK. Patologia Oral: Correlações Clinicopatológicas. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.
6. Tommasi, MH. Diagnóstico em Patologia Bucal. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
7. White & Pharoah. Radiologia Oral: Princípios e Interpretação / Sanjay M. Mallya, Ernest W. N. Lam. - 8 ed. - Rio de Janeiro: GEN | Grupo Editorial Nacional S.A, 2020.

ANEXO VII

DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS N° 009/2025

Estabelece a reserva de vagas no âmbito das Residências Uniprofissionais e Multiprofissionais na área de saúde da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.129 de 30 de junho de 2005 que estabelece a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

CONSIDERANDO a Resolução CEPE n. 018/2021 que estabelece o Regulamento da Comissão de Residências em Área Profissional da Saúde Uniprofissional e Multiprofissional (COREMU) da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO que os programas de residências são credenciados como cursos autônomos.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, em reunião no dia 07 de maio de 2025, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Institui-se a reserva de vagas como política de ação afirmativa no âmbito dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* modalidade Residência na área de saúde, regulamentados pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

CAPÍTULO I DA RESERVA DE VAGAS

Art. 2º A reserva de vagas sobre a qual versa o Art. 1º será de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nos editais de processos seletivos de ingresso e será distribuída da seguinte maneira:

- I. 10% (dez por cento) para candidatos pretos e pardos;
- II. 05% (cinco por cento) para candidatos indígenas;
- III. 05% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD).

§1º Na aplicação do percentual da reserva de vagas nas modalidades indígena e PCD, em sendo o resultado com parte decimal, será considerado o inteiro seguinte.

§2º Na aplicação do percentual da reserva de vagas na modalidade pretos e pardos, em sendo o resultado com parte decimal igual ou maior a meio, será considerado o inteiro seguinte.



§3º Em não havendo número suficiente de inscritos na reserva de vagas distribuídas neste artigo, as vagas serão transferidas para a modalidade universal (ampla concorrência).

§4º Ao final do processo seletivo, não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas a ampla concorrência, não havendo transferência entre as modalidades de cotas.

Art. 3º O total de vagas ofertadas na seleção das residências pelo sistema universal (ampla concorrência) será disputado por todos os candidatos inscritos, inclusive pelos optantes pela reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurada ao menos 01 (uma) vaga para candidatos em ampla concorrência por especialidade de residência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na Residência Multiprofissional em Saúde da Família, quando não for possível aplicar ao edital o número de vagas reservadas previstas no Art. 2º desta Deliberação, poderá ser realizada a reserva de vaga na área profissional com apenas 1 (uma) vaga, adotando-se o sistema de alternância nos editais subsequentes.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição dos candidatos optantes pela reserva de vagas ocorrerá previamente à abertura da etapa de inscrição para a ampla concorrência.

Art. 6º Os candidatos às vagas reservadas para pretos/pardos deverão preencher no ato da inscrição autodeclaração desta condição e serão submetidos à entrevista realizada por Comissão de Heteroidentificação, para avaliação de suas características fenotípicas.

Art. 7º Os candidatos às vagas reservadas para indígenas deverão apresentar no ato da inscrição termo de autodeclaração e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida pela liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Art. 8º Os candidatos às vagas reservadas às pessoas na condição de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade, emitido em observância ao Decreto Federal n. 5296/2004, a Lei Federal n. 13.146/2015, ao Decreto Federal n. 10.654/2021 e a Lei Federal n. 12.764/12 ou a legislação vigente à época.

Art. 9º O indeferimento de inscrições para a reserva de vagas assegura o direito à interposição de recurso contra a decisão.

Art. 10. Após o indeferimento da inscrição, exaurida a possibilidade do recurso, o candidato inicialmente optante pela reserva de vagas concorrerá no processo seletivo na condição de ampla concorrência.



Art. 11. O edital com a distribuição das vagas destinadas à ampla concorrência e à reserva de vagas será publicado após a homologação das inscrições sobre as quais versam os Arts. 6º, 7º e 8º.

§1º A publicação do edital previsto no *caput* ensejará a abertura da etapa de inscrição destinado aos candidatos das vagas de ampla concorrência.

§2º Após a homologação das inscrições das vagas reservadas às ações afirmativas, será realizada distribuição que adotará o método descrito no Capítulo III.

CAPÍTULO III **DO MÉTODO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Art. 12. As vagas reservadas serão distribuídas por um modelo matemático, baseado, exclusivamente, nos seguintes critérios:

- I.** sorteio prévio público, destinado a aplicação das etapas prevista no Art. 18, que ordenará as especialidades que participam do sistema de distribuição do respectivo edital;
- II.** quantidade de vagas total em cada especialidade;
- III.** quantidade de candidatos inscritos indígenas homologados em cada especialidade;
- IV.** quantidade de candidatos inscritos PCDs homologados em cada especialidade;
- V.** quantidade de candidatos inscritos pretos/pardos homologados em cada especialidade.

§1º O sorteio prévio público, sobre o qual versa o inciso I deste artigo, será realizado anteriormente à etapa das inscrições dos candidatos cotistas.

§2º O resultado do sorteio será publicizado em edital próprio, anteriormente às inscrições.

Art. 13. O modelo matemático distribuirá as reservas em 9 (nove) etapas operacionalizadas sequencialmente, a saber:

- I.** reserva linear, modalidade indígena;
- II.** reserva linear, modalidade PCD;
- III.** reserva linear, modalidade pretos/pardos;
- IV.** reserva por demanda, modalidade indígena;
- V.** reserva por demanda, modalidade PCD;
- VI.** reserva por demanda, modalidade pretos/pardos;
- VII.** reserva por ordem, modalidade indígena;
- VIII.** reserva por ordem, modalidade PCD;
- IX.** reserva por ordem, modalidade pretos/pardos.



§1 As reservas de vagas realizadas em cada etapa somam-se às reservas realizadas na etapa anterior.

§2 Finalizadas as 9 (nove) etapas de distribuição e, ainda existindo vagas a reservar, repetir-se-ão as etapas VII, VIII e IX, nesta ordem e tantas vezes quantas forem necessárias.

§3 Finalizado os ritos previstos e, ainda existindo vagas a reservar, usar-se-á o sistema de alternância com base em sorteio nas áreas profissionais com 1 (uma) vaga da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com revezamento dos editais subsequentes, conforme parágrafo único do Art. 4º desta Deliberação.

SEÇÃO I DA RESERVA LINEAR

Art. 14. A reserva linear consiste nas três primeiras etapas da aplicação do algoritmo, nas quais aplica-se diretamente os percentuais em cada especialidade, considerado, nestas etapas, o resultado do cálculo para o inteiro anterior.

§1º A reserva linear dar-se-á aplicando-se os percentuais descritos no Art. 2º em cada especialidade, respeitando a seguinte ordem:

- I. etapa I: modalidade Indígena;
- II. etapa II: modalidade PCD;
- III. etapa III: modalidade Pretos e Pardos.

§2º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

Art. 15. Quando existirem reservas de vagas a serem distribuídas após a aplicação das etapas descritas no Art. 14, deve-se prosseguir com o rito descrito na Seção II deste Capítulo.

SEÇÃO II DA RESERVA POR DEMANDA

Art. 16. A reserva por demanda consiste nas três etapas subsequentes àquelas descritas na Seção anterior, por meio das quais serão distribuídas as reservas de vagas pendentes nas especialidades, de forma proporcional à distribuição de inscritos cotistas homologados em cada modalidade, respeitada a seguinte ordem:

- I. etapa IV: modalidade Indígena;
- II. etapa V: modalidade PCD;
- III. etapa VI: modalidade Pretos e Pardos.

§1º Caso a aplicação da proporcionalidade resulte em um número com parte decimal, será considerado o inteiro anterior.



§2º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

§3º Deve-se desconsiderar, em cada etapa, do número de inscritos cotistas homologados o número de vagas já reservadas na reserva linear.

Art. 17. Quando existirem vagas destinadas à reserva de vagas após a aplicação do método descrito no Art. 16, deve-se prosseguir com o rito descrito na Seção III deste Capítulo.

SEÇÃO III DA RESERVA POR ORDEM

Art. 18. A reserva por ordem consiste em distribuir as cotas remanescentes da Seção anterior, em cada modalidade, de forma sequencial nas especialidades, uma por vez, cuja ordem de distribuição seguirá de forma decrescente o número de inscritos cotistas, respeitada a seguinte ordem:

- I. etapa VII: modalidade Indígena;
- II. etapa VIII: modalidade PCD;
- III. etapa IX: modalidade Pretos e Pardos.

§1º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

§2º Deve-se desconsiderar, em cada etapa, do número de inscritos cotistas homologados, o número de vagas já reservadas nas etapas anteriores.

§3º Quando houver empate no número de inscritos cotistas na respectiva modalidade entre as especialidades, considerando o parágrafo anterior, será utilizada a ordem do sorteio prévio público de que trata o Art. 12, inciso I.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A COREMU deverá publicar memorial de cálculo com o detalhamento da distribuição das reservas de vagas.

Art. 20. No caso de aprovação do candidato cotista dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, a vaga reservada a cota a que ele se candidatou será destinada para o próximo candidato cotista daquela modalidade, exclusivamente, dentro da própria especialidade.

Art. 21. Em não havendo candidatos aprovados dentro da respectiva reserva de vaga, esta será revertida à ampla concorrência, não havendo transferência de vaga entre as modalidades de reserva de vaga.



Art. 22. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar/cancelar a matrícula dos candidatos, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

Parágrafo único: Em caso de invalidação/cancelamento da matrícula dos candidatos aprovados nas reservas de vagas, não se alterará a distribuição das reservas realizada de acordo com o método previsto no Capítulo III.

Art. 23. O cálculo do algoritmo será realizado com base no Edital de homologação das inscrições dos candidatos cotistas, não sendo reaplicado em função de qualquer alteração nas inscrições dos candidatos cotistas, independente dos motivos extemporâneos à publicação do memorial de cálculo.

Art. 24. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas no Edital de seleção para as Residências implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 25. Os princípios dispostos nas etapas de I a VI do algoritmo de distribuição estão expressos em linguagem matemática no Anexo desta Deliberação.

Art. 26. Em não havendo preenchimento das vagas de residência, independente da modalidade ampla concorrência ou reserva de vagas, poderá ser realizada a reoferta por meio de Edital de vagas remanescentes, destinando-se as vagas à ampla concorrência.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da respectiva especialidade em conjunto com Comissão de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional (COREMU) a que estiver vinculado o programa de residência.

Art. 28. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 07 de maio de 2025.

*Prof. Dr. Guilherme Schiess Cardoso,
Coordenador do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação
Lato sensu, modalidade Residência na área da Saúde.*

*Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora*

ANEXO - DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS N° 009/2025 PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DO ALGORITMO

Etapa I



$$R_{Ind}^I(j) = \min\{[0,05 \times V(j)], L_{Ind}^I(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{Ind}^I(j)$	reservas realizadas nesta etapa (I) e nesta modalidade (indígena) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{Ind}^I(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa II

$$R_{PCD}^{II}(j) = \min\{[0,05 \times V(j)], L_{PCD}^{II}(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{PCD}^{II}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (II) e nesta modalidade (PCD) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{PCD}^{II}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa III

$$R_{PP}^{III}(j) = \min\{[0,1 \times V(j)], L_{PP}^{III}(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{PP}^{III}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (III) e



	nesta modalidade (PP) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{PP}^{III}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa IV

$$R_{Ind}^{IV}(j) = \min \left\{ \left\lfloor \frac{H_{Ind}^{IV}(j)}{\sum_{i=1}^n H_{Ind}^{IV}(i)} \times T_{Ind}^{IV} \right\rfloor, L_{Ind}^{IV}(j) \right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{Ind}^{IV}(i) \neq 0.$$

$$R_{Ind}^{IV}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{Ind}^{IV}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (IV) e nesta modalidade (indígena) na j -ésima especialidade
$H_{Ind}^{IV}(i)$ ou $H_{Ind}^{IV}(j)$	Inscritos cotistas indígenas homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{Ind}^{IV}	Total de vagas nesta modalidade (indígena) ainda a reservar
$L_{Ind}^{IV}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação.

Etapa V

$$R_{PCD}^V(j) = \min \left\{ \left\lfloor \frac{H_{PCD}^V(j)}{\sum_{i=1}^n H_{PCD}^V(i)} \times T_{PCD}^V \right\rfloor, L_{PCD}^V(j) \right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{PCD}^V(i) \neq 0.$$

$$R_{PCD}^V(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades



<i>n</i>	total de especialidades
$R_{PCD}^V(j)$	reservas realizadas nesta etapa (V) e nesta modalidade (PCD) na <i>j</i> -ésima especialidade
$H_{PCD}^V(i)$ ou $H_{PCD}^V(j)$	Inscritos cotistas PCDs homologados na <i>j</i> -ésima (ou <i>i</i> -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{PCD}^V	Total de vagas nesta modalidade (PCD) ainda a reservar

Etapa VI

$$R_{PP}^{VI}(j) = \min \left\{ \left\lfloor \frac{H_{PP}^{VI}(j)}{\sum_{i=1}^n H_{PP}^{VI}(i)} \times T_{PP}^{VI} \right\rfloor, L_{PP}^{VI}(j) \right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{PP}^{VI}(i) \neq 0.$$

$$R_{PP}^{VI}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
<i>j</i> ou <i>i</i>	índices que representam as especialidades
<i>n</i>	total de especialidades
$R_{PP}^{VI}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (VI) e nesta modalidade (preto/pardo) na <i>j</i> -ésima especialidade
$H_{PP}^{VI}(i)$ ou $H_{PP}^{VI}(j)$	Inscritos cotistas pretos/pardos homologados na <i>j</i> -ésima (ou <i>i</i> -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{PP}^{VI}	Total de vagas nesta modalidade (preto/pardo) ainda a reservar
$L_{PP}^{VI}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na <i>j</i> -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação



**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

Edital COREMU Nº R007/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL COREMU Nº R004/2025

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, TORNAM PÚBLICO:

- I - **EXCLUSÃO do ANEXO V (Roteiro de Pontuação do Curriculo) e ANEXO VI (Bibliografia Recomendada)** do Edital **COREMU Nº R004/2025**
- II - **INSERIR novo ANEXO V (Roteiro de Pontuação do Curriculo) e ANEXO VI (Bibliografia Recomendada).**
- III - As demais disposições do **Edital COREMU Nº R004/2025** ficam inalteradas.

Londrina, 05 de agosto de 2025.

Profª Drª. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional



ANEXO V

DENTÍSTICA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, RADIOLOGIA
ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA E ODONTOPEDIATRIA

Roteiro de Pontuação do Currículo

Nome: _____ Assinatura: _____

Este roteiro deverá ser **impresso, assinado e anexado** ao conjunto do Currículo na seguinte ordem:

- a) Cópia impressa do Currículo, organizado conforme sequência do quadro apresentado abaixo.
- b) Formulário de Entrevista preenchido e assinado (ANEXO IV)
- c) Roteiro de Pontuação de Currículo preenchido e assinado (ANEXO V)
- d) **Currículo**, com produção científica dos últimos 5 (cinco) anos, organizada na sequência estabelecida no Quadro 1 (abaixo).
- e) Documentos comprobatórios e certificados, ora pontuados no “Roteiro de Pontuação de Currículo”, organizados de acordo com a sequência estabelecida no Quadro 1 (abaixo). Produções não comprovadas ou com documentos que não atendam a organização solicitada, serão desconsideradas, automaticamente.

Observações:

- **Este Roteiro de Pontuação de Currículo deverá ser preenchido pelo candidato**, cabendo à comissão avaliadora, apenas a sua conferência. Caso não haja o anexo e o preenchimento do mesmo, o currículo não será pontuado.
- Preencha a tabela de pontuação com os títulos em fonte Arial tamanho 7 (poderá ser editado em formato WORD ou PDF).
- Podem ser acrescentadas mais linhas nos itens a serem pontuados

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	
1. ATIVIDADES DE PESQUISA-	Até 2 pontos
1.1 Participação em Programas de Iniciação Científica (mínimo 4 meses) (0,3 pontos por evento) Título do projeto de Iniciação Científica	Pontuação parcial
1.2 Participação em Projeto de Pesquisa (mínimo 6 meses) (0,3 pontos por projeto) Título do projeto de Pesquisa:	Pontuação parcial



1.3 Apresentação de trabalho em evento científico (painel ou apresentação oral) (0,2 pontos por evento) Título do trabalho:	Pontuação parcial
1.4 Publicação em anais de evento científico (0,3 pontos por evento) Título do trabalho:	Pontuação parcial
1.5 Artigos publicados em periódicos ou aceitos mediante apresentação de carta de aceitação da revista 1.5.1. Com JCR e/ou indexados no Scopus, Medline e Scielo (0,5 pontos por evento) 1.5.2. Em periódicos indexados no Lilacs, BBO ou outras bases internacionais (0,3 pontos por evento)	Pontuação parcial
2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO OU ENSINO (1(um) certificado/projeto/ano, com no mínimo 4 meses de duração)	Até 3 pontos
2.1 Participação em Projeto (mínimo 4 meses) (0,5 pontos por projeto) Título do projeto	Pontuação parcial
2.2. Monitoria (no mínimo 30 horas por monitoria) (0,3 pontos por projeto) Título do projeto	Pontuação parcial
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	até 2,0 pontos
3.1 Congressos, Jornadas e Atividades Afins (0,3 pontos por evento) Título do evento	Pontuação parcial



4. FORMAÇÃO ACADÉMICA		até 1,5 pontos
(Serão aceitos somente, certificados de cursos PRESENCIAIS realizados por instituições de ensino, institutos ou entidades de classe, na área de Odontologia)		
4.1 Atualização (pós-formado). OBS.: Não serão aceitos cursos de aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação (30h a 120h) (0,1 pontos por evento) Título do curso		Pontuação parcial
4.1 Aperfeiçoamento (pós-formado). OBS.: Não serão aceitos cursos de aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação (a partir de 180h) (0,4 pontos por evento) Título do curso		Pontuação parcial
4.3 Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (a partir de 360h) (1,0 pontos por evento) Título do curso		Pontuação parcial
5. OUTRAS ATIVIDADES		até 1,5 pontos
5.1 Cursos extracurriculares na área (mínimo de 30 horas) (0,3 pontos por evento) Título do curso		Pontuação parcial
5.2 Cursos extracurriculares fora da área (mínimo de 30 horas) (0,3 pontos por evento) Título do curso		Pontuação parcial
5.3 Palestras ministradas (mínimo de 1 hora) (0,3 pontos por evento) Título da palestra		Pontuação parcial
5.4 Distinções e prêmios na área da saúde (0,3 pontos por evento) Título do prêmio		Pontuação parcial
5.5 Representação discente (0,1 pontos por evento)		Pontuação parcial



Título da representação	
5.6 Produção técnica, artística/ cultural na área profissional ou na área da saúde (programa de computador e registro, desenvolvimento de material didático ou instrucional, redes sociais, websites e blogs vinculados, formalmente, à uma instituição de ensino). (0,3 pontos por evento)	Pontuação parcial
Título da produção	
Total geral do Currículo	



ANEXO VI

Edital COREMU Nº R007/2024

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ODONTOLOGIA – PROVA OBJETIVA

1. Allison JR, Tiede S, Holliday R, Durham J, Jakubovics NS. Bioaerosols and Airborne Transmission in the Dental Clinic. *Int Dent J.* 2024 Nov;74 Suppl 2(Suppl 2):S418-S428.
2. Andrade ED (Org.). Terapia Medicamentosa em Odontologia. Eduardo Dias de Andrade. 3^a ed. São Paulo: Artes Médicas, 2013.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União. Brasília, DF, 22 set 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Acesso em jul. 2025
4. CFO - Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológica. Disponível em: https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf. Acessado em julho. 2025
5. CORDON, Rosely. Odontologia Multidisciplinar. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2015. E-book.
6. Drozdzik A. "Covid-19 and SARS-CoV-2 infection in periodontology: A narrative review." *Journal of Periodontal Research* 57.5 (2022): 933-941.
7. Fejerskov, O; Nyvad, B; Kidd, E. Cárie dentária: fisiopatologia e tratamento. 3. ed. Rio de Janeiro: Santos; 2017.
8. Lang NP; Lindhe, J; Karring, T; Loos BG; Mariotti A. (Orgs.). Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 6a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
9. LEONARDO, Mario Roberto; LEAL, Jayme Maurício. Endodontia: Tratamento de canais radiculares. 2. ed. São Paulo: Medicina Panamericana Editora do Brasil, 1991.
10. Little, J. W. et al. Manejo odontológico do paciente clinicamente comprometido. 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
11. MALAMED, Stanley F. Manual de Anestesia Local. 7. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021. E-book.
12. Neville, B; et al. Patologia Oral & Maxilofacial. 4. ed. Rio de janeiro: Guanabara Koogan Ltda., 2021.
13. Newman MG; Takei HH; Klokkevold PR; Carranza Jr, FA. Carranza - Periodontia Clínica. 13a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
14. OKESON, JP. Tratamento das Desordens Temporomandibulares e Oclusão. 6^a ed. Ed. Mosby Elsevier, 2008.
15. PAULSEN, Friedrich; PROFF, Peter; WASCHKE, Jens. Sobotta Atlas de Anatomia - Odontologia | Cabeça, pescoço e neuroanatomia. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2024. E-book.
16. Ravi A, Shetty PK, Singh P, Wakode D, Modica SF, Kodaganallur Pitchumani P, Thomas DC. Needlestuck injuries in dentistry: Time to revisit. *J Am Dent Assoc.* 2023 Sep;154(9):783-794.
17. SALES-PERES, Sílvia Helena de C. Saúde Coletiva e Epidemiologia na Odontologia. Barueri: Manole, 2021. E-book.



18. Torres, CRG. Odontologia restauradora estética e funcional. Rio de Janeiro: Santos; 2013.
19. White & Pharoah. Radiologia Oral: Princípios e Interpretação / Sanjay M. Mallya, Ernest W. N. Lam. - 8 ed. - Rio de Janeiro: GEN | Grupo Editorial Nacional S.A, 2020.
20. Xiao S, Luo Y, Zhao F, Dou Z, Cao B, Yu H, Zhang N. Respiratory infectious disease transmission of dental healthcare workers. J Hazard Mater. 2025 Jul 15;492:138140.

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL

1. ABRO. Tomografia Computadorizada e Odontologia Digital. 1.ed. São Paulo: Santos publicações, 2022.
2. ABUBAKER, A. O; BENSON, K. J. Oral and Maxillofacial Secrets. 3. ed. Mosby Elsevier; 2016.
3. ANDRADE, E. D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 3.ed. Artes Médicas; 2014.
4. ARAÚJO, A. Cirurgia Ortognática. Santos; 1999.
5. ARAÚJO, A.; GABRIELLI, M. F. R.; MEDEIROS, P. J. Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. Santos; 2007.
6. BAGHERI, Shahrokh; BILL, R. Bryan; ALIKHAN, Husain. Terapias Atuais em Cirurgia Buco Maxilo Facial. Florida: Saunders, 2011.
7. EHRELFELD, M.; MANSON, P.M.; PREIN J. Principles of Internal Fixation of the Craniomaxillofacial Skeleton. Trauma and Orthognathic Surgery. AO Foudation, 2012.
8. ELLIS, E.; HUPP, J. R.; TUCKER, M. R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 5.ed. Elsevier; 2009.
9. ELLIS, E.; ZIDE M. F. Surgical Approaches do the Facial Skeleton. 3.ed. New York. Wolters Kluwer; 2019.
10. FONSECA, R. J. Oral and Maxillofacial Surgery. 3ed. Vol1; Vol2; Vol3. Elsevier, 2018.
11. FONSECA, R. J.; WALKER, R. V.; BARBER, H.D. Trauma Bucomaxilofacial. 4 ed. Rio de Janeiro. Elsevier; 2015.
12. FREITAS, A. Radiologia Odontológica. 6.ed. Artes Médicas; 2004.
13. HAITER NETO F, KURITA LM, CAMPOS PSF. Tomografia Computadorizada em Odontologia. 1ª Edição, Ed. Tota, 2014.
14. HAMMER, B. Orbital fractures: diagnosis, operative treatment, secondary corrections. Germany, Hogrefe& Huber Publishers, 1995.
15. HUPP, J.R. Contemporary Oral and Maxillofacial Surgery. 6.ed. St Louis, Elsevier; 2015.
16. KWON, P.H.; LASKIN, D. M. Clinician's Manual of Oral and Maxillofacial Surgery. 3rd. ed. Quintessence Publishing Co; 2001.
17. MALAMED S.F. Emergencias médicas em Odontologia. 7 ed. Elsevier, 2016
18. MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. 6.ed. Elsevier; 2013.
19. MCLEOD N.M.H., BRENNAN P. A. 50 Landmark Papers Every Oral and Maxillofacial Surgeon Should Know. 1.ed. New York: CRC Papers, 2020.
20. MILORO, Michael et al. Princípios de cirurgia bucomaxilofacial de Peterson. 3. ed. São Paulo: Santos, 2016.
21. MISCH C.E. Implantes dentais contemporâneos. 3 ed. Elsevier, 2009.
22. NETTER, F. H. Atlas de Anatomia Humana. Artes Médicas; 1989.



23. NEVILLE, B.; DAMM, D. D.; ALLEN, C. M. Patologia Oral e Maxilofacial. 3.ed. Elsevier; 2009.
24. OTTO, S.: Medication-related Osteonecrosis of the Jaws. Springer, 2015.
25. POSNICK, J. C. Orthognathic Surgery: principles and practice. St Louis, Elsevier; 2014.
26. PROFFIT, W. R.; WHITEJR, R. P.; SARVER, D. M. Tratamento Contemporâneo de Deformidades Dentofaciais. Mosby Elsevier; 2003.
27. SHAFER, W. G.; HINE, M. K.; LEVY, B. M. Tratado de Patologia Bucal. 4.ed. Guanabara Koogan, 1987.
28. SKINNER, I. Basic Surgical Skills Manual. McGraw-Hill; 2000.
29. SONIS, S. T.; FAZIO, R. C.; FANG, L. Princípios e Prática de Medicina Oral. 2.ed. Guanabara Koogan; 1996.
30. surgery. Philadelphia, W.B. Saunders, 1994.
31. WHITE S, PHAROAH MI. Radiologia Oral – Fundamentos e Interpretação. 7^a Edição, Ed. Elsevier, 2015.
32. WORTHINGTON, P.; EVANS, J. R. Controversies in oral & maxillofacial
33. YAGIELA, J. A.; NEIDE, E. A.; DOWD, F. J. Farmacologia e Terapêutica para Dentistas. 4.ed. Guanabara Koogan; 2000.

DENTÍSTICA

1. Anusavice, KJP. Phillips materiais dentários. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2013.
2. Baratieri, LN. Odontologia restauradora: fundamentos & técnicas. Vol. 1. Rio de Janeiro: Santos; 2010.
3. Busato, ALS. Dentística: restaurações estéticas. São Paulo: Artes Médicas; 2002.
4. Conceição, EN. Dentística: saúde e estética. 3. ed. Porto Alegre: Artmed; 2018.
5. Fonseca, AS. Odontologia estética: respostas às dúvidas mais frequentes. Porto Alegre: Grupo A; 2014.
6. Mondelli, J. Dentística: procedimentos pré-clínicos. 3. ed. São Paulo: Santos; 2004.
7. Mondelli, J. Fundamentos de dentística operatória. 2. ed. São Paulo: GEN: Santos; 2018.
8. Mondelli, J. Proteção do complexo dentinopulpal. São Paulo: Artes Médicas; 1998. (Série EAP APDC,1)
9. Mondelli, J. Fundamentos de dentística operatória. 2. ed. Rio de Janeiro: Santos; 2017.
10. Reis, A; loguercio, AD. Materiais dentários diretos: dos fundamentos à aplicação clínica. 2. ed. São Paulo: Santos; 2021.
11. Sylvio, LNB; et al. Odontologia restauradora: fundamentos e técnicas. São Paulo: Santos; 2015, 2014.
12. Torres, CRG. Odontologia restauradora estética e funcional. Rio de Janeiro: Santos; 2013.

ODONTOPIEDIATRIA

1. American Academy of Pediatric Dentistry. Behavior guidance for the pediatric dental patient. The Reference Manual of Pediatric Dentistry. Chicago, Ill.: American Academy of Pediatric Dentistry; 2024:358-78.
2. Andreasen, OJ; Andreasen, F.M. Fundamentos de traumatismo dental. Guia de tratamento passo a passo. 2^aed., Porto Alegre: Artes Médica, 2001.
3. Coll JA, Dhar V, Chen CY, et al. Use of vital pulp therapies in primary teeth 2024. Pediatr Dent 2024;46(1):13-26.
4. Coll JA, Vargas K, Marghalani AA, et al. A Systematic Review and MetaAnalysis of



- Nonvital Pulp Therapy for Primary Teeth. *Pediatr Dent* 2020; 42(4):256-72.E11-E199.
5. Correa, MSNP. Odontopediatria na Primeira Infância — Uma Visão Multidisciplinar. 4^aed., São Paulo: Ed. Santos, 2017.
 6. Day P, Flores MT, O'Connell A, et al. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: 3. Injuries in the primary dentition. *Dent Traumatol*. 2020; 36: 343–359. <https://doi.org/10.1111/edt.12576>.
 7. Duque, Cristiane Odontopediatria: uma visão contemporânea / Cristiane Duque. - São Paulo: Santos, 2013. 698p.
 8. Fejerskov, O; Kidd, E. Cárie dentária: fisiopatologia e tratamento 3^aed., São Paulo: Ed. Santos, 2017.
 9. Fouad AF, Abbott PV, Tsilingaridis G, et al. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: 2. Avulsion of permanent teeth. *Dent Traumatol*. 2020; 36: 331–342. <https://doi.org/10.1111/edt.12573>.
 10. Kramer, PF; Felldens, CA. Traumatismos na dentição decídua: prevenção, diagnóstico e tratamento. 2^aed., São Paulo: Ed. Santos, 2013.
 11. Levin L, Day PF, Hicks L, et al. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: General introduction. *Dent Traumatol*. 2020; 36: 309–313.
 12. Odontologia hospitalar / coordenadoras Fernanda de Paula Eduardo, Letícia Mello Bezinelli, Luciana Corrêa. - 1. ed. - Barueri [SP]: Manole, 2019.
 13. SCARPARO, Angela. Odontopediatria: bases teóricas para uma prática clínica de excelência. Barueri: Manole, 2020. E-book.
 14. Toledo, O. A. Odontopediatria: fundamentos para a prática clínica.4 ed. Rio de Janeiro: Ed. MedBook, 2012.
 15. Varelli, Maria Lúcia Zarvos. O paciente com necessidades especiais na Odontologia: manual prático. 3^aed., São Paulo: ed. Santos, 2020

PERIODONTIA

1. Lang NP; Lindhe, J; Karring, T; Loos BG; Mariotti A. (Orgs.). Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 6a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
2. Santamaria MP, Mathias-Santamaria IF, Ferraz LFF, et al. Rethinking the decision-making process to treat gingival recession associated with non-carious cervical lesions. *Braz Oral Res* 2021 Sep 24;35(Supp 2):e096.
3. Barootchi S, Tavelli L. Tunneled coronally advanced flap for the treatment of isolated gingival recessions with deficient papilla. *Int J Esthet Dent*. 2022 Feb 17;17(1):14-26.
4. Zucchelli G, Mele M, Stefanini M, Mazzotti C, Marzadori M, Montebugnoli L, de Sanctis M. Patient morbidity and root coverage outcome after subepithelial connective tissue and de-epithelialized grafts: a comparative randomized-controlled clinical trial. *J Clin Periodontol*. 2010 Aug 1;37(8):728-38.
5. Sculean A, Allen EP. The Laterally Closed Tunnel for the Treatment of Deep Isolated Mandibular Recessions: Surgical Technique and a Report of 24 Cases. *Int J Periodontics Restorative Dent*. 2018 Jul/Aug;38(4):479-487.
6. Blanco J, García A, Hermida-Nogueira L, Castro AB. How to explain the beneficial effects of leukocyte- and platelet-rich fibrin. *Periodontol 2000*. 2025 Feb;97(1):74-94.
7. Zucchelli G, De Sanctis M. Treatment of multiple recession-type defects in patients with esthetic demands. *J Periodontol*. 2000 Sep;71(9):1506-1514.
8. Newman MG; Takei HH; Klokkevold PR; Carranza Jr, FA. Carranza - Periodontia Clínica. 13a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.
9. Cairo F, et al. The interproximal clinical attachment level to classify gingival



- recessions and predict root coverage outcomes: an explorative and reliability study. *J Clin Periodontol.* 2011; 38:661-666.
10. Caton JG, et al. A new classification scheme for periodontal and peri-implant diseases and conditions – Introduction and key changes from the 1999 classification. *J Clin Periodontol.* 2018; 45(Suppl 20): S1-S8.
 11. Chapple I. EFP New Classification of Periodontal and peri-implant diseases – Guidance for clinicians. *Periodontal health and gingivitis.* 2019.
 12. Papapanou PN, Sanz M, et al. Periodontitis: Consensus report f Workgroup 2 of the 2017 World Workshop on the Classification of Periodontal and Peri-Implant Diseases and Conditions. *J Clin Periodontol.* 2018; 45(Suppl 20): S162-S170.
 13. Pini-Prato G, Franceschi D, Cairo F, Rotundo R. Classification of dental surface defects in areas of gingival recession. *J Periodontol.* 2010, 81(6): 885-890.
 14. Stefanini M, Matteo Marzadori M, Aroca S, Felice P, Sangiorgi M, Zucchelli G. Decision making in rootcoverage procedures for the esthetic outcome. *Periodontol 2000.* 2018, 77(1): 54-64.
 15. Zucchelli G, Mounssif I. Periodontal plastic surgery. *Periodontol 2000.* 2015, 68(1): 333-368.

PRÓTESE DENTÁRIA

1. Anusavice, KJP. Phillips materiais dentários. 12^a. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
2. KLIEMANN, Cláudio; OLIVEIRA, Wagner de. Manual de prótese parcial removível. [São Paulo]: Santos, 1999. 265 p.
3. Misch, C. E. Prótese sobre implantes Ed. Santos 2006.
4. Okeson, JP. Tratamento das Desordens Temporomandibulares e Oclusão . 6^a ed. Ed. Mosby Elsevier, 2008.
5. Pegoraro, LF. Prótese fixa. São Paulo: Artes Médicas, 1998.
6. Teles, D. Prótese Total, Convencional e Sobre Implantes Ed. Santos 2004.

RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA

1. Almeida, OP. Patologia oral. São Paulo: Artes Médicas, 2016.
2. Fenyo-Pereira, M. Radiologia Odontológica e Imaginologia. 3. ed. Rio de Janeiro: Santos, 2021.
3. Langland, OE; Langlais, RP. Princípios do diagnóstico por imagem em odontologia. São Paulo: Santos, 2002.
4. Neville, B; et al. Patologia Oral & Maxilofacial. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda., 2021.
5. Regezi, JA; Sciubba, JJ; Jordan, RCK. Patologia Oral: Correlações Clinicopatológicas. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.
6. Tommasi, MH. Diagnóstico em Patologia Bucal. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
7. White & Pharoah. Radiologia Oral: Princípios e Interpretação / Sanjay M. Mallya, Ernest W. N. Lam. - 8 ed. - Rio de Janeiro: GEN | Grupo Editorial Nacional S.A, 2020.